

**UNIOESTE – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA
PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
MESTRADO E DOUTORADO**

ELIANE APARECIDA LAIOL DO AMARANTE

**POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL: O CASO
DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR**

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

2019

ELIANE APARECIDA LAIOL DO AMARANTE

**POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL: O CASO
DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR**

Dissertação, apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – Mestrado e Doutorado do Centro de Ciências Agrárias da UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, como requisito parcial para aquisição do grau de Mestre em Desenvolvimento Rural Sustentável.

Linha de Pesquisa: Desenvolvimento Territorial, Meio Ambiente e Sustentabilidade Rural.

Orientador: Prof. Dr. Valdecir José Zonin
Co-Orientador: Prof. Dr. Wilson João Zonin

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

2019

Ficha de identificação da obra elaborada através do Formulário de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da Unioeste.

Amarante, Eliane Aparecida Laiol do
Política municipal de segurança alimentar e nutricional:
o caso de Marechal Cândido Rondon, PR / Eliane Aparecida
Laiol do Amarante; orientador(a), Valdecir José Zonin;
coorientador(a), Wilson João Zonin, 2019.
72 f.

Dissertação (mestrado), Universidade Estadual do Oeste
do Paraná, Campus Marechal Cândido Rondon, Centro de
Ciências Agrárias, Programa de Pós-Graduação em
Desenvolvimento Rural Sustentável, 2019.

1. Agroecologia. 2. Economia Solidária. 3.
Desenvolvimento Rural Sustentável. I. Zonin, Valdecir
José. II. Zonin, Wilson João . III. Título.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável

ATA DA DEFESA PÚBLICA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO DE **ELIANE APARECIDA LAIOL DO AMARANTE**, ALUNO(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO PROGRAMA E O REGIMENTO GERAL DA UNIOESTE.

Ao(s) 1 dia(s) do mês de março de 2019 às 8h30min, no(a) Unioeste - Campus de Marechal Cândido Rondon, realizou-se a sessão pública da Defesa de Dissertação do(a) candidato(a) **Eliane Aparecida Laiol do Amarante**, aluno(a) do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável - nível de Mestrado, na área de concentração em Desenvolvimento Rural Sustentável. A comissão examinadora da Defesa Pública foi aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável. Integraram a referida Comissão os(as) Professores(as) Doutores(as): Valdecir Jose Zonin, Adriana Maria de Grandi, Nardel Luiz Soares da Silva, Wilson João Zonin. Os trabalhos foram presididos pelo(a) Valdecir Jose Zonin, orientador(a) do(a) candidato(a) e Wilson João Zonin, coorientador(a) do(a) candidato(a). Tendo satisfeito todos os requisitos exigidos pela legislação em vigor, o(a) candidato(a) foi admitido(a) à Defesa de DISSERTAÇÃO DE MESTRADO, intitulada: "POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL: O CASO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR.". O(a) Senhor(a) Presidente declarou abertos os trabalhos, e em seguida, convidou o(a) candidato(a) a discorrer, em linhas gerais, sobre o conteúdo da Dissertação. Feita a explanação, o(a) candidato(a) foi arguido(a) sucessivamente, pelos(as) professores(as) doutores(as): Adriana Maria de Grandi, Nardel Luiz Soares da Silva, Wilson João Zonin. Findas as arguições, o(a) Senhor(a) Presidente suspendeu os trabalhos da sessão pública, a fim de que, em sessão secreta, a Comissão expressasse o seu julgamento sobre a Dissertação. Efetuado o julgamento, o(a) candidato(a) foi **aprovada**. A seguir, o(a) Senhor(a) Presidente reabriu os trabalhos da sessão pública e deu conhecimento do resultado. E, para constar, o(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE - Campus de Marechal Cândido Rondon, lavra a presente ata, e assina juntamente com os membros da Comissão Examinadora e o(a) candidato(a).


Orientador - Valdecir Jose Zonin
Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)


Adriana Maria de Grandi
Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Marechal Cândido Rondon
(UNIOESTE)



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

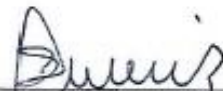
Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



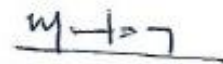
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável

ATA DA DEFESA PÚBLICA DA DISSERTAÇÃO DE Mestrado de **ELIANE APARECIDA LAIOL DO AMARANTE**, ALUNO(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO PROGRAMA E O REGIMENTO GERAL DA UNIOESTE.



Nardel Luiz Soares da Silva
Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Marechal Cândido Rondon
(UNIOESTE)

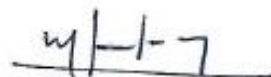


Wilson João Zonin

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Marechal Cândido Rondon
(UNIOESTE)



Eliane Aparecida Laiol do Amarante
Candidata



Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável

À Deus, que se mostrou criador, que foi criativo. Seu fôlego de vida em mim foi sustento e me deu coragem para questionar realidades e propor um novo mundo de possibilidades.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pelo apoio e incentivo financeiro indispensável para a realização desta pesquisa. Obrigada pelas oportunidades que tal recurso proporcionou, os quais contribuíram para o enriquecimento pessoal e profissional de maneira extraordinária.

Aos participantes da pesquisa, que sempre foram receptivos e contribuíram da melhor forma possível para a construção do trabalho.

Aos docentes e colaboradores do PPGDRS, em especial aos membros das bancas examinadoras pela contribuição para a qualidade deste trabalho e de minha formação.

Ao meu orientador, professor Valdecir José Zonin, por ter acreditado em mim e direcionado meus desdobramentos com eficácia e habilidade, por firmar meu trabalho na ética e moral, mantendo-me no caminho certo, acadêmica e profissionalmente.

Ao meu co-orientador, Wilson João Zonin, pelas inúmeras contribuições, colaborações, conselhos e direcionamentos, sem os quais não teria condições de realizar tal conquista. Essa vitória também é sua. Muitíssimo obrigada.

À banca examinadora pelas importantíssimas sugestões e contribuições indispensáveis ao trabalho e a minha formação.

A minha família pelo apoio, suporte e amor incondicional.

Ao meu namorado Thomas Heess, pela enorme paciência, pelo carinho, pelos cuidados, incentivos e cumplicidade em todos os momentos.

Aos meus amigos, principalmente a Vanice Marli Fülber, que nos últimos anos foi mãe, amiga, confidente, incentivadora e nunca me permitiu desanimar. Encarou comigo bons e maus momentos. Muito obrigada pela parceria e auxílio de sempre, em todo o decorrer de minha formação e minha vida.

E a todos os demais amigos que de alguma maneira contribuíram para minha jornada acadêmica e fizeram meus momentos mais alegres entre um parágrafo e outro.

AMARANTE, E. A. L., Msc., Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, março 2019. **Política municipal de segurança alimentar e nutricional: o caso de Marechal Cândido Rondon, PR.** Orientador: Dr. Valdecir José Zonin. Co-Orientador: Prof. Dr. Wilson João Zonin

RESUMO

O presente estudo preconizou mostrar quais estratégias foram adotadas para implementar a política municipal de Alimentação Escolar do município de Marechal Cândido Rondon - PR. O trabalho objetivou analisar os fatores que contribuíram para a construção de um plano municipal, que originou a Lei Municipal, que prevê a aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na modalidade de compras públicas. A pesquisa foi realizada através de uma análise qualitativa e quantitativa de documentos relativos à elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN e da Lei 4.904/16, além da aplicação de questionário semiestruturado, que permitiu conhecer os envolvidos no desenvolvimento destes documentos, e foi desenvolvida a partir de entrevistas com questões abertas e fechadas, direcionadas aos gestores públicos municipais (prefeito, secretários da saúde, agricultura, educação, cultura, diretores e orientadores pedagógicos de todas as escolas municipais, conselheiros/as municipais de educação e vereadores, envolvidos na aprovação da referida lei). Para completar a pesquisa, foi realizada a caracterização socioeconômica de 35 famílias de agricultores agroecológicos do município. Os resultados indicam que a política municipal de SAN fortalece a agricultura familiar e confere reconhecimento público na forma da lei, estimulando a produção agroecológica e orgânica, simultaneamente, garantindo a SAN das crianças, atendidas pela rede municipal de ensino.

Palavras-chave: Agroecologia. Economia Solidária. Desenvolvimento Rural Sustentável.

AMARANTE, E. A. L., Msc., Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, March 2019. **Municipal policy on food and nutritional security: the case of Marechal Cândido Rondon, PR.** Advisor: Dr. Valdecir José Zonin. Co-Advisor: Prof. Dr. Wilson João Zonin

ABSTRACT

The present study advocated to show what strategies were adopted to implement the municipal school feeding policy of the municipality of Marechal Cândido Rondon - PR. The objective of this study was to analyze the factors that contributed to the construction of a municipal plan for the acquisition of organic or agroecological food for the National School Feeding Program - PNAE, in the form of public purchases. The research was carried out through a qualitative and quantitative analysis of documents related to the elaboration of the Municipal Food and Nutrition Security Plan - PLAMSAN and Law 4.904 / 16, in addition to the application of a semi-structured questionnaire, which allowed to know those involved in the development of these documents, and was developed from interviews with open and closed questions directed to municipal public managers (mayor, health secretaries, agriculture, education, culture, directors and pedagogical guides of all municipal schools, municipal education councilors and councilors involved in the approval of said law). To complete the research, the socioeconomic characterization of 35 families of agroecological farmers of the municipality was carried out. The results indicate that the municipal policy of SAN strengthens the family agriculture and confers public recognition in the form of the law stimulating the agroecological and organic production simultaneously guarantees the SAN of the children, served by the municipal education network.

Keywords: Agroecology. Solidarity economy. Sustainable Rural Development.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Relação entre estado civil e faixas etárias dos entrevistados.....	30
Gráfico 2 - Ascendência dos agricultores.....	30
Gráfico 3 - Escolaridade dos agricultores entrevistados, associados à ACEMPRE ..	31
Gráfico 4 - Autodenominação dos agricultores.....	33
Gráfico 5 - Requisitos para satisfazer a autodenominação escolhida pelos entrevistados	34

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Principais alimentos fornecidos para o PNAE via licitação pública, atendida por mercados do município para o primeiro semestre de 2016.	35
Tabela 2 - Alimentos para o mercado institucional via ACEMPRE para segundo semestre letivo de 2016	36
Tabela 3 - Produtos alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para o atendimento ao PNAE solicitados via Chamada Pública.....	37
Tabela 4 - Diretriz 2 – Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas descentralizados e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos, inclusive os de base agroecológica.....	46

LISTA DE SIGLAS

ACEMPRE	Associação Central de Produtores Rurais Ecológicos de Marechal Cândido Rondon
CAISAN	Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
CMEI	Centro Municipal de Educação Infantil
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
COMSEA	Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
CONSEA	Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
DHAA	Direito Humano à Alimentação Adequada
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MEC	Ministério da Educação
PLAMSAN	Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
SAN	Segurança Alimentar e Nutricional

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	OBJETIVOS	16
2.1	OBJETIVO GERAL	16
2.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	16
3	REVISÃO BIBLIOGRÁFICA	17
3.1	AGRICULTURA FAMILIAR.....	17
3.2	AGROECOLOGIA	20
3.3	SUSTENTABILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL.....	22
3.4	CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA	22
3.5	ECONOMIA SOLIDÁRIA	23
4	METODOLOGIA	26
4.1	CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DO ESTUDO	26
4.2	CARACTERIZAÇÕES DO ESTUDO	26
4.3	PÚBLICO INVESTIGADO.....	27
4.4	COLETA DE DADOS.....	28
4.5	SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS	28
5	RESULTADOS E DISCUSSÕES	29
5.1	A SOCIOECONOMIA DOS AGRICULTORES ASSOCIADOS À ACEMPRE .	29
5.2	COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS PARA O PNAE VIA ACEMPRE, POTENCIALIDADES E LIMITAÇÕES	34
5.3	CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (PLAMSAM)	38
5.4	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PLANO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO: O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	41
5.4.1	Percepção dos Gestores Públicos, Diretores(as) e Orientadores(as) Pedagógicos, Membros do COMSEA e Agricultores sobre o Plano Municipal de SAN	43
5.5	ELABORAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LEI 4.906	46

5.5.1	Percepção dos Gestores Públicos, Membros do COMSEA Municipal, Diretores e Orientadores Pedagógicos e Agricultores Familiares a Respeito das Metas Estabelecidas no Artigo 9º da Lei 4.904/16	49
5.6	DISCUSSÃO FINAL.....	51
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	53
	REFERÊNCIAS	55
	APÊNDICES	61
	APÊNDICE A – Questionário para membros do COMSEA	62
	APÊNDICE B - Questionário para gestores públicos.....	63
	APÊNDICE C - Questionário para agricultores	64
	ANEXOS.....	67
	ANEXO A - Lei nº 4904, de 16 de dezembro de 2016	68
	ANEXO B - Requerimento nº 002/2019	71

1 INTRODUÇÃO

A Revolução Verde surgiu há pouco mais de seis décadas, com um discurso ideológico de aumentar a produção de alimentos para acabar com a fome no planeta. Baseada na pesquisa e modificação genética de sementes, fertilização do solo e na monocultura, ganhou o mundo. Atualmente, a agricultura mostra-se altamente produtiva e tal percepção pode estar relacionada aos fortes incentivos, direcionados ao agronegócio, que faz uso cada vez mais intenso das tecnologias genéticas, mecanização agrícola e agrotóxicos, erroneamente chamados de defensivos agrícolas.

Ambientalistas, renomados, como José Lutzenberger (2004), dizem que a palavra “defensivo”, deveria somente ser utilizada quando agricultores orgânicos fizessem uso de substâncias não tóxicas, para fortalecer as plantas e diminuir a incidência de pragas e enfermidades. Ele menciona produtos como soro de leite, iogurte, biofertilizantes, extrato de algas, fermentos e outros, utilizados, não para matar os agentes patogênicos, mas deixar as plantas com mais resistência. Ainda segundo ele, agrônomos conscientes lançaram a palavra agrotóxico, com a intenção de designar os biocidas da agroquímica, não para agredir a indústria, mas valorizar a precisão da linguagem.

Embora a agricultura apresente resultados lucrativos, algumas limitações têm surgido, dentre elas o esgotamento e a contaminação de solos agricultáveis. O uso excessivo de produtos químicos tem ocasionado moléstias para a população e contaminação dos mananciais, dentre outras consequências negativas que têm sido fartamente divulgadas por pesquisadores e/ou agricultores que atuam, de forma acadêmica ou na prática, visando reverter tal quadro.

Apesar disto, permite-se que essas substâncias sejam usadas sem o menor critério ou cuidado, com pouca ou nenhuma investigação prévia do seu efeito. As futuras gerações não perdoarão a nossa falta de prudência com a integridade do mundo natural que sustenta a vida (CARSON, 2010, p. 28).

No Brasil, a maneira de produzir alimentos tem se tornado inconstitucional, pois, diz a Constituição Federal que

todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações. (BRASIL. CF, 1988).

Ou seja, a própria Constituição Federal garante a todos um ambiente saudável, livre de venenos e impõe ao Poder público e a sociedade o dever de resguardar e promover a sustentabilidade no território nacional.

Estes preceitos foram adotados pela agroecologia, que se tornou um novo campo científico, focado em conceitos e princípios da ecologia aplicados nos sistemas de produção alimentar e que vêm sendo defendidos por um grande número de teóricos e ambientalistas, especialmente depois da década de 70 e 80 do século passado, e que ganha cada vez mais visibilidade, adesão e comprovação científica nestas primeiras décadas deste século.

Altieri (2012, p. 105) defende que a agroecologia fornece bases ecológicas para o estudo, projeção e manejo de agroecossistemas, tornando-os produtivos e simultaneamente viáveis economicamente, adaptados a cultura local e preservando o meio ambiente. Já Caporal (2016, p. 390), enfatiza que a agroecologia é o único caminho para a construção de agriculturas e novas formas de desenvolvimento rural mais sustentáveis.

Sendo a agricultura a principal responsável pela produção de alimentos, e, no caso da dieta brasileira em que o agricultor familiar detém esta posição, há uma necessidade urgente da implementação de Políticas Públicas efetivas, voltadas para a realidade desses agricultores, com o intuito de fortalecer e promover o desenvolvimento rural com bases sustentáveis.

Porém, é notório que o Governo Federal brasileiro não dispõe de recursos suficientemente eficientes para pensar, planejar e implementar soluções individuais, necessárias para cada região, estados ou municípios do país. Então, a partir de um modelo de Plano de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), pré-estabelecido e que, em teoria, engloba todas as possíveis realidades do país, delega aos estados e municípios a adequação de acordo com as necessidades de cada localidade.

O município, visando atender as premissas da lei, tem desenvolvido estratégias para tentar contornar a problemática municipal relacionada à Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), utilizando-se de processos estratégicos, pensados e desenvolvidos, para atender a realidade da população. Dentre as estratégias, desenvolvidas e implementadas, encontra-se o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN).

Para o desenvolvimento deste trabalho foi necessário um estudo detalhado da atual política de segurança alimentar e nutricional do município de Marechal Cândido Rondon, os referenciais teóricos já desenvolvidos, a legislação pertinente e as características dos produtores rurais envolvidos. Para tanto, foi feito um recorte no Plano de SAN, focando na diretriz segunda, que propõe uma lei municipal com a finalidade de regulamentar a aquisição de alimentos orgânicos para o suprimento da alimentação escolar.

Diante da realidade descrita, identificou-se, ainda, a necessidade de aprofundar os estudos e caracterizar o perfil social e econômico das famílias agricultoras, associadas à Associação Central dos Produtores Rurais Ecológicos (ACEMPRE), assim como identificar quais produtos são atualmente fornecidos para a alimentação escolar, além de compreender o processo de construção do plano de SAN.

Como o tema já foi abordado e pesquisado em estudos anteriores, considerou-se que a importância e contribuição deste estudo consiste em atualizar e ampliar a abrangência das questões estudadas, assim como avaliar o funcionamento e a efetiva implementação da Lei municipal 4.906/16.

A metodologia, utilizada, foi a pesquisa de autores e teóricos da área, da legislação pertinente ao assunto, além da aplicação de um questionário guia semiestruturado, já utilizado por outros pesquisadores. Os atores deste estudo foram os gestores públicos, diretores e orientadores da rede municipal de ensino, membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), além dos produtores rurais, associados à ACEMPRE que forneciam alimentos para a rede municipal de ensino, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no período.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Analisar os fatores que contribuíram para a construção de uma política municipal para a aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica, bem como aspectos produtivos e de planejamento, envolvidos na comercialização dos produtos, por meio de canais curtos, no município de Marechal Cândido Rondon – PR.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar um levantamento socioeconômico das famílias agricultoras associadas à ACEMPRE que fornecem produtos para o PNAE;
- Identificar os principais produtos, produzidos, processados e comercializados no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) via ACEMPRE, suas potencialidades e limitações;
- Descrever a construção do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, assim como da Lei Municipal de aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica para a alimentação escolar no âmbito do sistema municipal de ensino de Marechal Cândido Rondon.

3 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

3.1 AGRICULTURA FAMILIAR

Agricultor familiar é todo produtor agrícola/rural que utiliza predominantemente o trabalho da sua família para a execução das atividades que compreendem seu empreendimento (SCHNEIDER, 2016, p. 20). Com esta visão inicial, considera-se importante compreender primeiramente as diferenças entre agricultor familiar e pequeno produtor.

Enquanto o agricultor familiar recebe conotação como atividade produtiva (agricultura) que é executada por um grupo social (família) ligado por laços de consanguinidade e parentesco, o pequeno produtor refere à escala que possui um determinado produtor, neste caso agrícola (embora, pequeno produtor não necessariamente seja um produtor agrícola ou que vive no rural). (SCHNEIDER, 2016, p. 20).

O Estatuto da Terra definia os conceitos de pequena produção e pequeno produtor, baseando-se na análise da exploração direta do estabelecimento agrícola pelo agricultor e sua família, dentro de um limite máximo de território, vinculando também o caráter familiar à propriedade da terra (BRASIL, 1964).

Para José Graziano da Silva (1999), num âmbito de contexto mais histórico, ligado ao passado, a agricultura familiar sofria com a exclusão tecnológica, tornando os empregos rurais cada vez mais escassos, devido aos fortes incentivos à mecanização. Segundo o autor, as inovações tecnológicas eram direcionadas aos grandes produtores, detentores de grandes propriedades. O apoio institucional não chegava aos pequenos produtores rurais.

Esta realidade, descrita por José Graziano da Silva (1999), vem, aos poucos, sendo modificada, com grande participação das universidades e seus programas de extensão rural, na busca do reconhecimento e fortalecimento do saber empírico dos agricultores familiares, assim como da introdução de novas técnicas, oriundas de pesquisas, que estão alterando as práticas na produção de alimentos, tornando-as mais sustentáveis e ambientalmente adequadas, especialmente na agricultura familiar.

Conforme a lei 11.346, de 24 de julho de 2006, compreende-se por “agricultura familiar as atividades envolvidas no meio rural, que utilizam mão de obra

da própria família com área que não ultrapasse mais do que quatro módulos fiscais” (BRASIL, 2006, p. 12).

A participação da agricultura familiar representa mais de 84% do total de estabelecimentos rurais em uma área de pouco mais de 24%. A produção desta categoria representa 34,6% (54 bilhões de reais) do valor bruto da produção (IBGE, 2006). A agricultura familiar, no Brasil, embora obtenha êxito em seus empreendimentos, nem sempre dispõe de recursos financeiros abundantes. Um resumo desta situação foi assim descrita por Abramovay (1991, p. 77):

A pobreza e a fome existiam nos países economicamente atrasados, isto é, aqueles em que a agricultura era tecnologicamente rudimentar, onde as terras produziam menos do que poderiam render caso estivessem sendo trabalhadas de maneira mais sofisticada.

A falta de recursos é apenas um dos fatores que limitam

[...] a sobrevivência de um indivíduo pobre. Ela pode estar relacionada à produção de subsistência, ao acesso às políticas públicas, às relações de reciprocidade e à sua participação em mercados que visam proporcionar ingressos financeiros para a manutenção das famílias. (PLEIN, 2016, p. 13).

A realidade mostra que a agricultura familiar não só não ruiu com o advento do capitalismo, como previam alguns teóricos do final do século XIX e início do século XX, mas, pelo contrário, resistiu. E, nas últimas décadas, ganhou um aliado de peso, a agroecologia, que tem trazido a premissa de uma agricultura sustentável e, ao mesmo tempo, moderna, num encontro do desenvolvimento da ciência e tecnologia, aliados, finalmente, aos saberes empíricos, oriundos da prática e do repasse ancestral de informações de geração em geração. Apesar disso, Veiga (2013, p. 42) destaca que

Embora existam soluções em curso para a redução da pobreza pela ótica do consumo, quase nada se sabe sobre políticas públicas capazes de aumentar a capacitação dos menos favorecidos para que ganhem mais e também conquistem mais acesso aos bens públicos.

A agricultura familiar, definida como “camponesa”, é responsável por grande parte da produção dos alimentos, consumidos diariamente pela sociedade brasileira. Estes agricultores, que detém um conhecimento, transmitido de geração a geração ao longo do tempo e que é, muitas vezes, considerado como ultrapassado,

retrógrado, demonstra um arranjo diferenciado, atual e que merece ser estudado intimamente (SCHNEIDER, 2010).

Para Schneider (2010), a agricultura familiar camponesa abrange aqueles que produzem produtos tradicionais da dieta alimentar brasileira, como mandioca e feijão, embora grande parcela consiga produzir apenas o necessário para sua subsistência.

Schneider (2003) destaca uma das definições de agricultura familiar que serviu, de certa forma, para reunir agricultores que não se encaixavam nas categorias existentes e pode ser compreendida como

[...] um conjunto de categorias sociais, como por exemplo, assentados arrendatários, parceiros, integrados a agroindústria, entre outros, que não mais podiam ser confortavelmente identificados com as noções de pequenos produtores ou, simplesmente de trabalhadores rurais. (SCHNEIDER, 2003, p.100).

A mão de obra familiar caracteriza o meio pelo qual, geralmente, obtém-se a renda, tornando possível a permanência digna do pequeno agricultor no campo. Para Lamarche (1993, p. 15), o conceito de exploração familiar é caracterizado por uma unidade de produção agrícola em que propriedade e trabalho estão intimamente ligados à família. A interdependência desses três fatores no funcionamento da produção, engendra, necessariamente, noções mais abstratas e complexas, tais como a transmissão do patrimônio e a reprodução da exploração.

Retomando Schneider (2016, p. 22), ele diz que a

definição agricultor acaba por ampliar o escopo de quem integra essa categoria, retirando o viés da escala (pequena) e a associação à ineficiência e à pobreza. Isso permite dizer que nem sempre um agricultor familiar é um pequeno produtor e, menos ainda, que é pobre.

Ele defende que essa categoria é responsável por grande parte da produção dos alimentos consumidos, diariamente, pela sociedade brasileira, sendo importante estudar esta realidade.

Todavia, é necessário, de acordo com o mesmo autor, a desvinculação da pobreza ou ineficiência com relação ao pequeno produtor e agricultor familiar, pois “já não se deve tratar mais os pequenos produtores (proprietários) como sinônimo de pobreza ou de atraso, ou fadados ao desaparecimento inexorável” (SCHNEIDER, 2016, p. 14).

3.2 AGROECOLOGIA

Dentre os modelos alternativos do modo de produção vigente, destaca-se a agroecologia que, em oposição ao modelo convencional de produção, busca a otimização, uniformidade e homogeneidade da produção, considerando os impactos ambientais, sociais e relativos à saúde, ocasionados por tais práticas.

A utilização da agroecologia deve proporcionar a otimização de processos ecológicos como o fortalecimento da imunidade do sistema ocasionado pelo funcionamento apropriado do sistema natural de controle de pragas, a diminuição da toxicidade por meio da eliminação de agroquímicos, otimização da função metabólica através da decomposição da matéria orgânica e ciclagem de nutrientes, equilibrar os sistemas regulatórios por meio de ciclos de nutrientes, equilíbrio de água, fluxo de energia, regulação de populações deve aumentar a conservação e a regeneração do solo, da água e da biodiversidade, devendo ainda aumentar e manter a produtividade em longo prazo. (ALTIERI, 2012, p. 107).

A agroecologia extrapola a visão unidimensional dos agroecossistemas (genética, edafologia, entre outros), para abarcar um entendimento dos níveis ecológicos e sociais de coevolução, estrutura e funcionamento (ALTIERI, 2012, p. 105). A agroecologia é o estudo holístico dos agroecossistemas, abrangendo todos os elementos ambientais e humanos. Sua atenção é voltada para a forma, a dinâmica e a função de suas inter-relações, bem como para os processos nos quais estão envolvidos (ALTIERI, 2012, p. 106).

Caporal (2016, p. 390), enfatiza que a agroecologia é o único caminho para a construção de agriculturas e novas formas de desenvolvimento rural mais sustentáveis.

Sachs (2009) fortalece a hipótese de que é possível e necessária a coexistência entre a sociedade e a natureza. O autor ressalta que o produtivo não necessariamente precisa prejudicar o meio ambiente ou destruir a biodiversidade, caso se tenha consciência de que as atividades econômicas estão solidamente fincadas no ambiente natural (SACHS, 2009).

Segundo José Graziano da Silva (1999), conheceu-se o novo rural por urbano rural que transcendeu, pelas muitas modificações que ocorreram em vários setores: religioso, social, econômico e a partir do entendimento que o mundo rural brasileiro não pode mais ser tomado apenas como o conjunto das atividades agropecuárias e agroindustriais. O meio rural ganhou, por assim dizer, novas funções e novos tipos de ocupações, dentre elas:

- Propiciar lazer nos feriados e fins de semana (especialmente as famílias de renda média/baixa que têm transporte próprio), através dos pesque-pague, hotéis-fazenda, chácaras de fins de semana;
- Dar moradia a um segmento crescente da classe média alta (condomínios rurais fechados nas zonas suburbanas);
- Desenvolver atividades de preservação e conservação que propiciem o surgimento do ecoturismo, além da criação de parques estaduais e estações ecológicas. (SILVA, 1999, p. 10).

“A característica fundamental deste processo de transição seria a ‘ecologização’ da agricultura, assumindo as considerações de caráter ambiental e biofísico um papel ativo na determinação das práticas agrárias” (CAPORAL; COSTABEBER, 2007 p. 17).

De forma alguma, pretende-se aqui, apoiar um retrocesso no modo de produzir, ou abandono de tecnologias. Ao contrário, é extremamente necessária a aplicação de todo o aparato tecnológico existente na agricultura, mas com foco na coexistência harmônica entre o homem e o meio ambiente, apenas o foco deve estar voltado para o desenvolvimento sustentável (AMARANTE et al., 2018, p. 4424).

Segundo José Graziano da Silva (1999), o novo rural não perde o título de rural por se tratar da dependência à terra e a seus meios, porém ganha o título de novo rural por utilizar-se de tecnologias que aceleram sua produção, seja ela na escolha de semente, no plantio, manutenção da lavoura ou colheita.

Caporal e Costabeber (2007, p. 41), defendem que o atual modelo tecnológico, inspirado na Revolução Verde, já estaria em fase de desagregação. Todavia, não é possível precisar em quanto tempo ocorrerá a substituição por um novo modelo, baseado nos princípios da sustentabilidade.

“Nos últimos anos foi se gerando um consenso de que é necessário investigar e difundir formas sustentáveis de agricultura, embora ainda não exista uma definição precisa e amplamente compartilhada de sustentabilidade” (CAPORAL; COSTABEBER, 2007, p. 40).

A transição agroecológica é o caminho novo para o desenvolvimento do meio rural, de superação da subordinação ao pacote tecnológico, pois é um processo de reconstrução do ambiente rural. É o ponto de partida para alcançar a sustentabilidade e o bem – viver.

A transição agroecológica é o processo ‘ecologização das agriculturas’, que envolve as mudanças técnicas no manejo dos agroecossistemas, bem como mudanças sociais, considerando as ações coletivas desenvolvidas pelos agricultores e suas organizações, redesenhando a produção e o consumo, na busca de viabilizar um novo projeto de agricultura e desenvolvimento rural. (ZONIN, 2012, p. 22).

3.3 SUSTENTABILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

A sustentabilidade de uma sociedade deve estar relacionada à natureza humana que é, essencialmente, social e política. Quando um grupo de indivíduos decide conviver junto, logicamente compartilham interesses, valores e interesses comuns geralmente de bases econômicas, políticas e éticas (BOFF, 2015). As sociedades relacionam-se através de três eixos principais:

O econômico, pelo qual se garante a infraestrutura material para a vida; o político, que define o tipo de organização que os cidadãos desejam e as formas de exercício e distribuição do poder; o ético, que são os valores e princípios que informam as práticas e dão sentido coletivo à vida social dentro de uma aura espiritual da vida. (BOFF, 2015, p. 125).

A sustentabilidade deve ser pensada numa perspectiva global, envolvendo todo o planeta com equidade, fazendo que o bem de uma parte não se faça às custas do prejuízo da outra (BOFF, 2015, p. 17). Dessa forma é imprescindível a adoção dos meios de produção que permitam ao meio ambiente, exercer sua capacidade de resiliência.

Para Boff (2015), a insustentabilidade do sistema atual ficou evidenciada recentemente pela crise mundial, de 2008, quando o modelo capitalista entrou em declínio, afetando negativamente diversos países. As estratégias dos poderosos é salvar o sistema financeiro e não salvar nossa civilização e garantir a vitalidade da Terra (BOFF, 2015, p. 19).

De acordo com Sachs (2004), é necessário e possível desenhar estratégias de desenvolvimento que assegurem a todos a inclusão social pelo trabalho decente, atuando simultaneamente sobre as taxas de crescimento econômico e os coeficientes de elasticidade de emprego/crescimento.

Boff (2015), diz que uma sociedade só pode ser considerada sustentável se ela mesma, por seu trabalho e produção, tornar-se mais e mais autônoma, se tiver superado níveis agudos de pobreza ou tiver condições de crescentemente diminuí-la.

3.4 CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

Na certificação participativa - a obtenção das informações, a verificação do cumprimento das normas e o aperfeiçoamento dos sistemas produtivos são realizados com o envolvimento dos agricultores e suas organizações, dos técnicos, das organizações de assessoria locais e regionais, e, dos consumidores (ECOVIDA, 2004).

Ecovida (2004) enfatiza que se a certificação por auditoria prima pela isenção, a certificação participativa prima pela participação do maior número e diversidade de atores possível. A certificação participativa apresenta algumas características próprias, que a diferenciam da certificação por auditoria/inspeção em aspectos como: “a) confiança; b) participação; c) descentralização; d) organização de base; e) formação de rede; f) transparência; g) olhar externo; h) adequação à pequena produção familiar; i) processo pedagógico” (ECOVIDA, 2004, *online*).

Para Altieri (2012), o conceito de soberania alimentar enfatiza o acesso dos agricultores à terra, sementes e água, focando na autonomia, nos mercados locais e circuitos locais de produção-consumo, na soberania energética e tecnológica e nas redes de agricultor para agricultor.

Enquanto persistirem as grandes diferenças sociais e os níveis de exclusão que se conhecem, hoje, no Brasil, as políticas sociais compensatórias serão indispensáveis, além da urgência em promover o acesso universal aos serviços sociais de base – educação, saúde, saneamento, moradia. Porém, o emprego e o autoemprego decentes constituem a melhor maneira de atender às necessidades sociais (SACHS, 2004).

De fato, a inclusão social merece atenção, e Sachs (2004), afirma que deve haver um esforço para desenhar uma estratégia de desenvolvimento que seja ambientalmente sustentável, economicamente sustentada e socialmente incluyente, capaz de caminhar na direção de pleno emprego e autoemprego decentes.

3.5 ECONOMIA SOLIDÁRIA

“No capitalismo, a arma dos desprovidos de capital é a solidariedade” (SINGER, 1998). No contexto da Agricultura familiar, recupera-se um estilo de mercado que pode ser identificado como Economia Solidária. A Economia Solidária pode ser definida em três dimensões:

Dimensão Econômica: fazer a atividade econômica de produção, oferta de serviços, comercialização, finanças ou consumo baseado na democracia e na cooperação, denominado autogestão, em que não existe patrão nem empregados, pois todos os integrantes do empreendimento (associação, cooperativa ou grupo) são ao mesmo tempo trabalhadores e donos.

Dimensão cultural: caracteriza o jeito de estar no mundo, (em casa, em eventos ou no trabalho) e consumir produtos locais, saudáveis, que não afetem o meio-ambiente, não sejam geneticamente modificados e não atendam interesses do sistema capitalista. Neste aspecto, também simbólico e de valores, está se falando de mudar o paradigma, da competição para o modelo da cooperação e da inteligência coletiva, livre e partilhada.

Dimensão Política: um movimento social que busca mudanças da sociedade, por uma forma diferente de desenvolvimento, que não seja baseado nos interesses econômicos dos grandes conglomerados, nem nos latifúndios com seus proprietários e acionistas, mas sim um desenvolvimento para as pessoas, construído pela população a partir dos valores da solidariedade, da democracia, da cooperação, da preservação ambiental e dos direitos humanos. (FBES, 2013, *online*).

A Economia Solidária ganha corpo e adeptos, principalmente a partir de 2001, com o advento do I Fórum Social Mundial (FSM). Hoje se faz presente na maioria dos Estados do Brasil, fomentada por iniciativas, relacionadas à produção, distribuição, gestão e comercialização, mas, fortemente baseada no princípio de autogestão.

Muitos relacionam a Economia Solidária ao cooperativismo e, realmente, existem semelhanças. Entretanto, o fator que mais a diferencia do cooperativismo é sua característica de inclusão das pessoas que, em geral, não têm lucro ou que não fazem parte das classes mais beneficiadas da sociedade.

Entre os pobres há muito menos competição, mesmo porque faltam recursos para premiar os vencedores. A infundável carência de tudo o que dá qualidade à vida – uma moradia confortável e segura à saúde, escola, vestuário etc. – torna o repartir um comportamento antes de mais nada racional. (SINGER, 2001, p. 104).

Ou seja, na Economia Solidária, as demandas sociais e o meio ambiente são mais importantes que o lucro por si só. O objetivo é dotar as pessoas envolvidas de melhores condições de moradia, saúde, renda e educação. Ela baseia-se, também, na premissa da soberania e da segurança alimentar dos envolvidos.

A economia solidária se expressa em organização e conscientização sobre o consumo responsável, fortalecendo relações entre campo e cidade, entre produtores e consumidores, permitindo uma ação mais crítica e proativa dos consumidores sobre qualidade de vida, de alimentação. (FBES, 2013, *online*).

São estes, basicamente, os conceitos que norteiam a definição de soberania alimentar, da autonomia dos povos no que se refere a sua segurança alimentar, respeitando a cultura, hábitos e características de cada região. Este trabalho mostra que tais conceitos têm sido levados em consideração pelos gestores e pelos órgãos responsáveis pela aquisição e distribuição de alimentos, utilizados na alimentação escolar no município alvo do estudo.

4 METODOLOGIA

4.1 CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DO ESTUDO

Situado na região Oeste do Estado do Paraná, o município de Marechal Cândido Rondon fica 584,52 km distante da capital Curitiba. Possui uma área territorial de 748.281 km², e, em 2018, registrou uma população estimada em 52.379 habitantes (IBGE, 2018). Comparativamente, o censo 2010, apontava 46.819 habitantes na época, sendo que destes, 39.147 (83,61%) residiam na área urbana e 16,39 % (7.672) residiam na área rural (IBGE, 2016).

Figura 1 – Limites do Município



Fonte: IPARDES, 2018.

4.2 CARACTERIZAÇÕES DO ESTUDO

Segundo Fonseca (2002), um estudo de caso deriva de uma perspectiva interpretativa, que procura compreender como é o mundo do ponto de vista dos participantes, ou uma perspectiva pragmática, que visa simplesmente apresentar uma perspectiva global, tanto quanto possível completa e coerente, do objeto de estudo do ponto de vista do investigador.

A pesquisa quantitativa recorre à linguagem matemática para descrever as causas de um fenômeno, as relações entre variáveis, etc. A utilização conjunta da pesquisa qualitativa e quantitativa permite recolher mais informações do que se poderia conseguir isoladamente. (FONSECA, 2002, p. 20).

A pesquisa qualitativa é “a busca por uma compreensão detalhada dos significados e características situacionais dos fenômenos, procurando os aspectos subjetivos dos fenômenos e as motivações não explícitas dos comportamentos”. (RICHARDSON, 2011, p. 79). Uma pesquisa qualitativa buscará, sobretudo, exaltar as peculiaridades distintas de maneira profunda, sem generalizações, de modo que explique tais peculiaridades.

Segundo Richardson (2011), o caráter quantitativo tem seu enfoque nos fenômenos mensuráveis, tentando traduzir em algarismos as informações e opiniões coletadas. O cuidado em sua utilização, reside na necessidade da precisão ao realizar os questionamentos, para que seja possível alcançar os objetivos da pesquisa.

Assim, será possível realizar projeções e generalizações, testes de hipóteses da pesquisa de forma precisa, fazendo-se necessário o uso de técnicas estatísticas. A tipologia do estudo pode ser definida como crítico-dialético, onde:

Privilegiam experiências, práticas, processos/históricos, discussões filosóficas ou análises contextualizadas, suas propostas são marcadamente críticas e pretendem desvendar mais que o “conflito das interpretações”. Manifestam interesses transformadores. Buscam inter-relação do todos com as partes e vice-versa, da tese com a antítese, dos elementos da estrutura econômica com os da superestrutura social, política, jurídica e intelectual. A validade da prova científica é fundamentada na lógica interna do processo e nos métodos que explicitam a dinâmica e as contradições dos fenômenos e explicam as relações entre homem-natureza, entre reflexão-ação e entre teoria e prática. (MARTINS, 2007, p. 35).

4.3 PÚBLICO INVESTIGADO

Os atores deste estudo foram os gestores públicos entre eles, os vereadores efetivos nos anos de 2016/2017/2018/2019, diretores e orientadores pedagógicos dos CMEI's e das escolas municipais (zona urbana e rural), membros do CONSEA, da sociedade civil e poder público, gestores das secretarias municipais, nutricionistas, além de 35 famílias de produtores familiares, participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar do município, no ano de 2018, e, pelos responsáveis técnicos e da saúde, envolvidos na execução do PNAE.

No total, foram encaminhados 80 questionários aos atores deste estudo, acima descritos, visto que havia a necessidade de se obter dados dentro de um contexto, conforme consta nos anexos, com a ressalva de que nem todos os que foram enviados, retornaram.

Com as 35 famílias de produtores participantes do PNAE foram abordados temas como idade, estado civil, etnia, nível de escolaridade, entre outros. Além disso, foram realizados questionamentos a respeito de como os atores se autodenominam e quais as especificidades que os levam a ter tal preferência.

Logo, os critérios para a seleção dos agricultores, participantes da pesquisa foram: I) ser associado da ACEMPRE; II) entregar regularmente produtos para o PNAE via ACEMPRE e, III) produzir produtos orgânicos, agroecológicos ou em processo de conversão. A pesquisa contou com a colaboração da associação da qual estas famílias fazem parte, a Associação Central de Produtores Rurais Ecológicos de Marechal Cândido Rondon (ACEMPRE), que está em funcionamento, desde 1992, e conta, atualmente, com 65 associados. Neste sentido, atendendo aos critérios, estabelecidos no recorte da pesquisa, foram entrevistados 35 agricultores, sendo um representante de cada família.

4.4 COLETA DE DADOS

O instrumento de coleta de informações foi por meio de entrevista semiestruturada, que é a obtenção de informações de um indivíduo, sobre determinado assunto ou problema e foi realizada de maneira padronizada, que consiste em fazer uma série de perguntas a um informante conforme um roteiro preestabelecido (ANDRADE, 2001, p. 35).

4.5 SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS

A tabulação das informações primárias ocorreu com o auxílio dos programas Excel, Word e, posteriormente, o SPSS (Statistical Package for the Social Sciences), através dos quais, a partir das informações, foi possível a produção de gráficos, quadros e tabelas, para melhor discussão dos dados posteriormente.

5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A problemática, trabalhada, foi de buscar a compreensão desde a origem, como se deu a elaboração, aprovação e funcionamento da lei municipal, que prevê a compra de produtos orgânicos para a alimentação escolar, no âmbito da rede municipal de ensino. A referida lei permite aos produtores comercializarem suas produções, demonstrando de maneira clara a importância do papel de cada produto dentro da renda das famílias estudadas.

Analisar-se, aqui, as condições socioeconômicas deste tipo de empreendimento rural, dado o importante papel desempenhado por esse grupo de agricultores, na produção de alimentos de qualidade, destinados ao consumo humano. Busca-se, também, expor de que formas contribuem para o desenvolvimento rural sustentável no município.

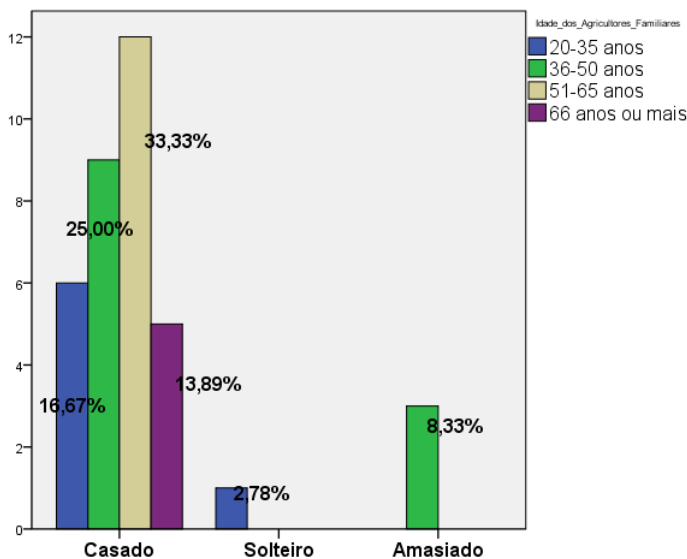
5.1 A SOCIOECONOMIA DOS AGRICULTORES ASSOCIADOS À ACEMPRE

O primeiro ponto, abordado, refere-se à questão de gênero dos entrevistados. Neste sentido, constatou-se que 34,28% da amostra era composta por mulheres e 65,72% por homens.

Já com relação ao estado civil e as idades dos entrevistados (Gráfico 1) constatou-se que 13,89% dos entrevistados tem 66 anos ou mais e são casados, 33,33% dos agricultores tem idade entre 51 e 65 anos e também são casados, 33,33% dos entrevistados reportam ter entre 36 e 50 anos, destes, 25% são casados, e 8,33% afirmaram ser amasiados. Por fim, 19,45% responderam que tem idade entre 20 e 35 anos, destes 16,67% afirmaram ser casados e 2,78% solteiros.

Os dados mostram que a maioria dos entrevistados, mais de 95%, são casados e, mais de 80% tem idade superior a 35 anos.

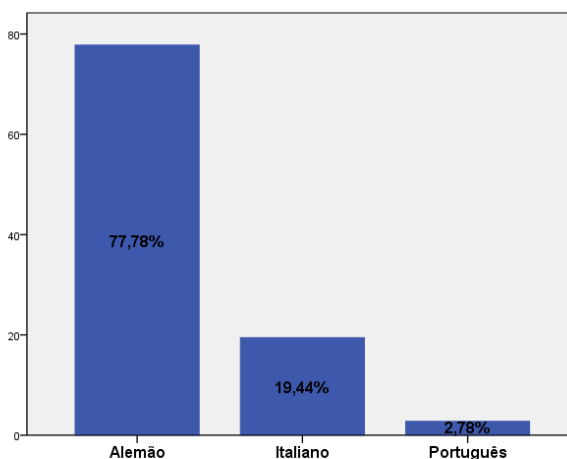
Gráfico 1 - Relação entre estado civil e faixas etárias dos entrevistados



Fonte: Pesquisa e elaboração do autor, 2019.

Quanto à etnia (Gráfico 2), constatou-se que 77,78% dos agricultores são de ascendência alemã, 19,44% italiana e 2,78% portuguesa. Fato este que remonta à história do município de Marechal Cândido Rondon, como “uma cidade típica germânica, onde os traços do povo e as construções enxaimel¹ preservam a cultura de caracterização europeia” (MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 2018b).

Gráfico 2 - Ascendência dos agricultores



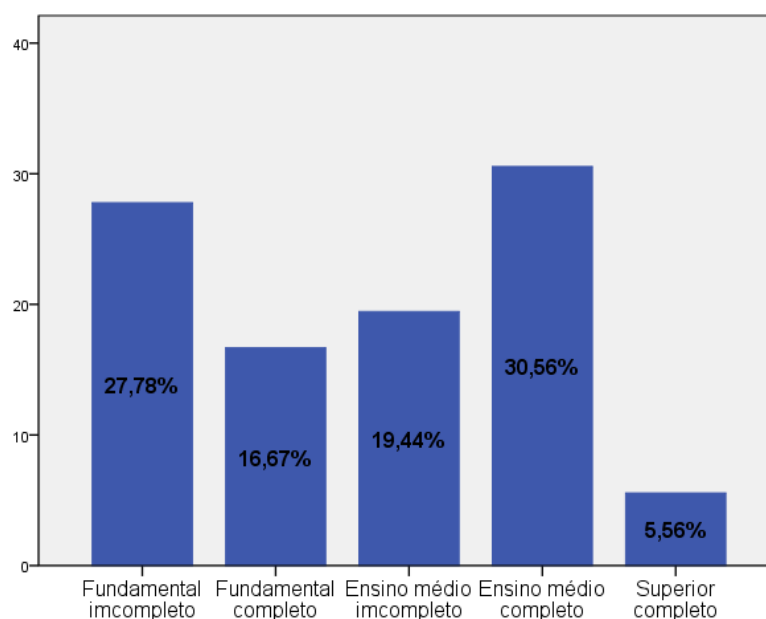
Fonte: Pesquisa e elaboração do autor, 2019.

¹ “O método construtivo enxaimel é a denominação dada à estrutura de madeira, que articulada horizontal, vertical e inclinada formam um conjunto rígido e acabado através do encaixe dos caibros de madeira” (WITTMANN, 2016, *online*).

O termo etnia deriva do grego “*ethnos*” e significa grupo que é culturalmente homogêneo, povo que tem a mesma origem, religião, costumes, identidade cultural e que fala o mesmo idioma. Historicamente, o município foi colonizado por imigrantes alemães e tal herança étnica permanece, não apenas na descendência, apresentada na pesquisa, mas nas danças e festas típicas alemães, na culinária, nas construções e também no uso do idioma, comum no interior do município.

Sobre o nível de escolaridade dos agricultores entrevistados, (Gráfico 3) verificou-se que 30,56% dos respondentes possuem o ensino médio completo, 27,78% não concluíram o ensino fundamental, 19,44% não concluíram o ensino médio, 16,67% terminaram o ensino fundamental e 5,56% possuem curso superior completo.

Gráfico 3 - Escolaridade dos agricultores entrevistados, associados à ACEMPRE



Fonte: Pesquisa e elaboração do autor, 2019.

O que nos chamou a atenção, neste item da pesquisa, é que todos os entrevistados que concluíram o ensino médio, fizeram-no no ensino médio formal, não técnico, voltado para a agropecuária ou agroecologia, na qual eles hoje se dizem inseridos. Deduz-se que isso decorra do fato de que não há, no município, a oferta de algum curso nesta área em nível de ensino médio. Eles existem nos municípios vizinhos (Palotina, por exemplo), porém a dificuldade de traslado de estudantes é realmente um fator que pode ter sido decisivo para que nenhum dos

entrevistados tenha tido acesso a eles, embora a região seja, desde a colonização nos anos 50, 60 do século passado, uma região predominantemente agrícola.

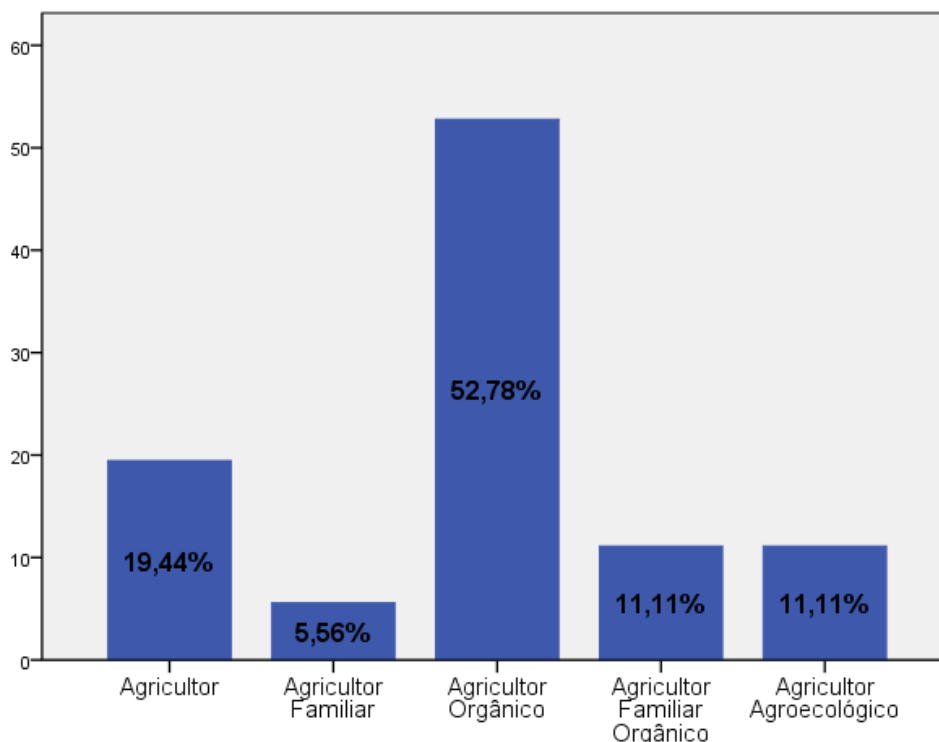
Certamente, um equívoco por parte dos gestores e representantes da política municipal, ao longo dos anos, no que tange ao setor educacional. Ou seja, não houve um incentivo oficial para uma formação técnica dos atores desta pesquisa, pessoas do campo, motor da economia local. Pelo contrário, o que se viu, nas últimas décadas, foi o fechamento das escolas rurais e o encaminhamento dos estudantes para o ensino regular urbano, nas sedes municipais.

Por outro lado, ainda no item escolaridade, no que se refere ao ensino superior, o município conta com os cursos de Agronomia e Zootecnia no campus local da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Porém, apesar de atuarem profissionalmente na agropecuária, nenhum dos dois entrevistados, graduados, fizeram o curso.

Outro ponto, considerado relevante na pesquisa, diz respeito a autodenominação. Neste sentido, constatou-se que 52,78% se autodenominam como Agricultores Orgânicos, 19,44% se veem como Agricultores apenas, 11,11% se identificam como Agricultor Familiar Orgânico, 11,11% dos entrevistados se denominam como Agricultor Agroecológico, e, apenas 5,56% se autodenominam como Agricultor Familiar.

Neste âmbito, não se observa este ponto como um problema importante, necessariamente. Porém, do ponto de vista da construção de suas demandas individuais, esta situação pode acarretar segmentações, especialmente quando da elaboração de políticas públicas específicas, ou, até mesmo, quando estes forem condicionados a uma categorização específica.

Gráfico 4 - Autodenominação dos agricultores



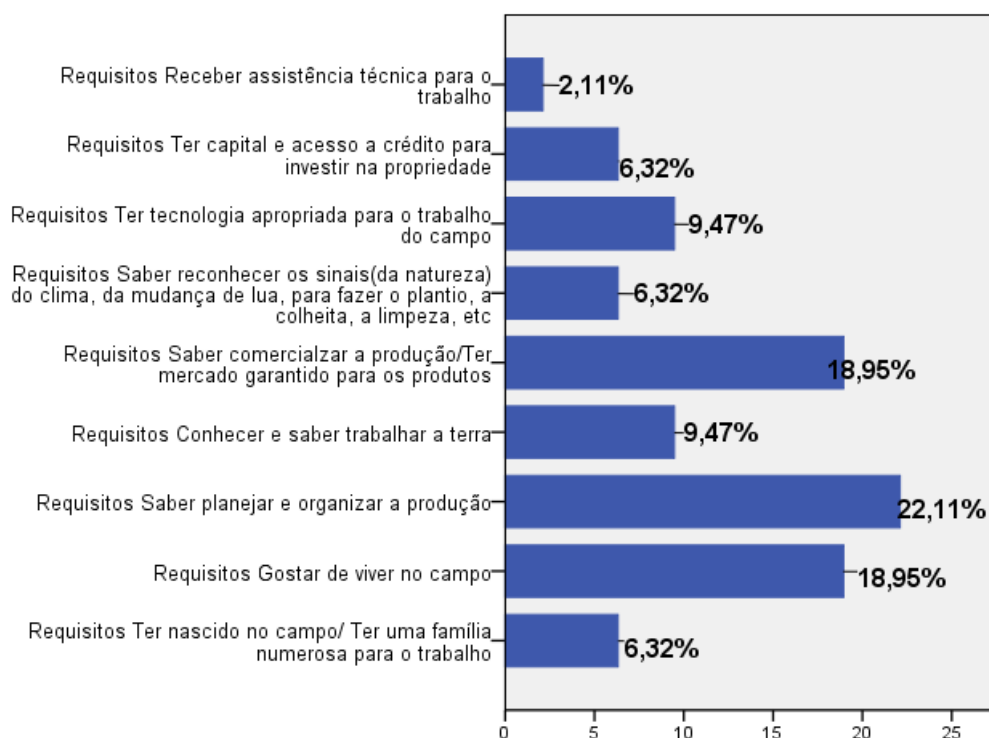
Fonte: Pesquisa e elaboração do autor, 2019.

Em complementação à questão sobre a autodenominação dos entrevistados, o questionário, aplicado, contava com um questionamento sobre o que seria necessário para colocar-se na opção utilizada pelo entrevistado (Gráfico 5). A questão era de múltipla escolha, continha 10 opções das quais cada entrevistado poderia elencar três, que satisfariam a denominação por ele escolhida.

Sobre quais os requisitos seriam necessários para encaixar-se nas autodenominações escolhidas, 22,11% responderam ser fundamental saber “planejar e organizar a produção”; 18,95% afirmaram ser necessário “gostar de viver no campo”; 18,95% alegaram que para se enquadrar nas suas respectivas autodenominações era preciso “saber comercializar a produção e ter mercado garantido para os produtos”; 9,47% defenderam que é importante “ter tecnologia apropriada para o trabalho no campo”; assim como 9,47% disseram acreditar que é “preciso conhecer e saber trabalhar a terra”; 6,32% consideraram importante “ter capital e acesso a crédito para investir na propriedade” e, outros 6,32%, afirmaram que um requisito indispensável é “saber reconhecer os sinais (da natureza), do clima, da mudança de lua, para fazer o plantio, a colheita, a limpeza”; 6,32% apontaram que “ter nascido no campo e ter uma família numerosa para o trabalho”

acabava tornando-se uma necessidade para atender as especificações da sua auto denominação e, por fim, 2,11% entenderam que “receber assistência técnica para o trabalho” é imprescindível para se enquadrar na denominação escolhida.

Gráfico 5 - Requisitos para satisfazer a autodenominação escolhida pelos entrevistados



Fonte: Pesquisa e elaboração do autor, 2019.

Independente da forma de denominação, na qual o entrevistado se sente melhor enquadrado, ficou explícita a preocupação com a produção, planejamento e comercialização dos produtos, assim como gostar de viver no campo, o que apenas evidencia a importância do relacionamento afetivo e o respeito com a terra.

5.2 COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS PARA O PNAE VIA ACEMPRE, POTENCIALIDADES E LIMITAÇÕES

Um aspecto importante em torno desta temática, diz respeito à forma como são comercializados os produtos da agricultura familiar, seus laços comerciais, garantias, entre outros.

Neste sentido, a decisão a respeito da aquisição de gêneros alimentícios, para a rede municipal de ensino no município, em 2015, ocorria através de pregão

presencial, onde as empresas (mercados, distribuidoras de alimentos) ofertavam seus produtos pelos valores de mercado praticados e cabia aos gestores do PNAE avaliar os valores e produtos, para decidir sobre qual a empresa com a melhor oferta.

Entretanto, a alimentação apropriada e saudável na idade escolar tem uma importância fundamental, “pois auxilia no crescimento, no desenvolvimento, na aprendizagem e no rendimento escolar [...] e deve atender às necessidades nutricionais dos escolares e suas preferências alimentares” (RAPHAELLI et al., 2017, *online*).

A aquisição dos produtos para a alimentação escolar conta ainda com grãos e derivados, como fibra de trigo orgânica, fibra de arroz orgânica, farinhas de trigo e fubá e milho para pipoca. Além disso, o leite pasteurizado também é ofertado, assim como hortaliças folhosas como alface, espinafre e couve-folha, ou hortaliças cabeça como o repolho, couve-flor, acelga e brócolis. Os alimentos, que são solicitados via chamada pública, são definidos por profissionais da saúde. Uma equipe de nutricionistas elabora o cardápio a ser ofertado às crianças e, a partir dele, os alimentos são solicitados. Temperos e condimentos também compõem a lista para as chamadas públicas. São eles o açafrão, o vinagre de vinho orgânico, alho, açúcar mascavo e gengibre, entre outros.

Para elaboração das tabelas foram escolhidos o alho, a abobrinha verde, a alface, a alface orgânica, o morango congelado, o rabanete orgânico, os ovos e o arroz polido orgânico, em embalagem de 5 kg. Pode haver variações entre os produtos (orgânico/convencional), no decorrer dos anos, confrontados, a fim de comparar as variações de valores e volumes praticados.

Tabela 1 - Principais alimentos fornecidos para o PNAE via licitação pública, atendida por mercados do município para o primeiro semestre de 2016.

Fonte: Adaptado de Marechal Cândido Rondon, 2015b.

Produtos Previstos	Volume kg	Valor R\$
Alho	30 kg	570,00
Abobrinha verde	450 kg	1440,00
Alface	180 uni	513,00
Alface orgânica	-	-
Morango congelado	-	-
Rabanete orgânico	-	-
Ovos	800 dz	3200,00
Arroz parb. (emb. 5 kg)	250 kg	815,00

Na forma da lei nº 11.947, de 16/6/2009, as chamadas públicas devem priorizar que, no mínimo, 30% dos alimentos, adquiridos, obrigatoriamente, devem ser produzidos em âmbito local, provenientes da agricultura familiar, de assentamentos de reforma agrária, de comunidades indígenas e quilombolas (BRASIL, 2009). Com isso, o PNAE passou de uma política pública de caráter assistencialista, para uma forma mais abrangente, pois fornece alimentação adequada aos estudantes da rede municipal de ensino, com melhor qualidade, sanidade e quantidade suficientes, cumprindo, assim, o dever com o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), e, simultaneamente, incentivando a produção orgânica e agroecológica do município, fortalecendo a agricultura familiar.

A decisão sobre quem fornecerá cada produto para a alimentação escolar no âmbito da rede municipal de ensino, atualmente, é definida através de chamada pública. Desta forma, uma chamada, geralmente, é realizada próxima da metade do ano, sendo esta que definirá a quantidade de cada alimento e cada agricultor se dispõe e se compromete a produzir e, efetivamente, fornecer para a alimentação escolar até o término do ano letivo. E, a outra, é realizada normalmente em dezembro, nos mesmos termos, definindo o que será fornecido até a metade do primeiro semestre do ano letivo.

Tabela 2 - Alimentos para o mercado institucional via ACEMPRE para segundo semestre letivo de 2016

Produtos	Primeiro Período		Segundo Período	
	kg/uni/dz/L	Valor R\$	kg/uni/dz/L	Valor R\$
Alho	70 kg	840,00	24,5 kg	294,00
Abobrinha verde	570 kg	1425,00	175	455,00
Alface	1209 kg	6891,30	-	-
Alface orgânica	-	-	347 kg	2571,27
Morango congelado	1000 kg	12000,00	-	-
Rabanete orgânico	80 kg	332,80	135,5	555,36
Ovos	300 dz	1200,00	171	684,00
Arroz pol. Org. (emb. 5 kg)	190 uni	855,00	400	2000,00

Fonte: Adaptado de Amarante, 2016.

Alguns produtos recebem maior atenção, como o morango, por exemplo, por ser o mais caro. A alface é entregue para a alimentação escolar o ano todo. Não é possível precisar qual a razão, mas o fato é que se destaca pela alta quantidade fornecida durante todo o período letivo. Um diferencial ainda, é que no primeiro

período foi fornecida às crianças a alface convencional e, no segundo período letivo, as crianças receberam alface orgânica.

Surgem questionamentos como, por exemplo, o porquê de se ter alface o semestre todo. O fato pode ser justificado pela aceitação do produto e quantidade fornecida, em cada período, poderia ser explicada pela sazonalidade. Semelhante a esta situação encontra-se a abobrinha verde. No primeiro período produziu-se, e efetivamente forneceu-se, aproximadamente 325% a mais que no segundo período. Já o rabanete orgânico, que embora não apresente renda expressiva em relação aos anteriormente comentados, no segundo período constata-se a entrega de 70% a mais que no primeiro período. Talvez essa quantidade seja justificada pela menor aceitação do rabanete em relação ao morango, à alface ou à abobrinha. Outra possibilidade seria os hábitos alimentares que, muitas vezes, são culturais e não propriamente relacionados ao paladar.

Observa-se na Tabela 3 que foram acrescentados os produtos em transição agroecológica, os quais recebem acréscimo de 10% em relação aos produtos convencionais, assim como os orgânicos que estão acrescidos de 30%, como prevê no artigo 7º da lei 4.904/16 (BRASIL, 2009; MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 2017a). Sendo Marechal Cândido Rondon a primeira cidade com uma lei municipal de alimentação orgânica, percebe-se a valorização do agricultor familiar, em forma de acréscimo monetário, assim como inúmeros benefícios que a execução de tal lei poderá trazer.

Tabela 3 - Produtos alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para o atendimento ao PNAE solicitados via Chamada Pública

Produto	Uni.	Quant.	Produtos Convencionais		Produtos em Transição		Produtos Orgânicos	
			Unitário R\$	Valor Total	Unitário R\$	Valor Total	Unitário R\$	Valor Total
Alho	Kg	200	20,80	4160,00	22,88	4576,00	27,04	5408,00
Abobrinha verde	Kg	1000	2,90	2900	3,19	3190,00	3,77	3770,00
Alface	Kg	2000	6,90	13800,00	7,59	15180,00	8,97	19940,00
Alface orgânica	Kg	2000	6,90	13800,00	7,59	15180,00	8,97	19940,00
Morango congelado	Kg	800	16,00	12800,00	17,60	14080,00	20,80	16640,00
Rabanete orgânico	Kg	350	4,90	1715,00	5,39	1886,50	6,37	2229,50
Ovos	Dz	2000	4,90	9800,00	5,39	10780,00	6,37	12740,00
Arroz pol. (emb. 1 kg)	Org. Kg	4000	7,00	28000,00	7,70	30800,00	9,10	36400,00

Fonte: Adaptado de: Marechal Cândido Rondon, 2018a.

5.3 Criação, estruturação e funcionamento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAM)

De maneira simples, pode-se dizer que a política pública trata do Estado, trabalhando com recursos da população para garantir, melhorar e promover o bem-estar, a vida e a saúde humana.

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, elaborado pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN/Planalto), é um processo dinâmico-participativo que admite a revisão constante, tanto dos objetivos e prioridades, assim como das estratégias e ações necessárias, desenvolvidas na busca pelo fortalecimento da agricultura familiar (BRASIL, 2006).

Assim sendo, o Estado elaborou um plano geral, dotado de inúmeras estratégias e ações para atender as necessidades mais urgentes da população, prioritariamente em relação à alimentação. Cada município teria um período determinado, de acordo com as fases necessárias, para a efetiva criação e funcionamento de um plano próprio e exclusivo.

O Plano de SAN geral tratava, também, das garantias quanto ao abastecimento e o atendimento às populações em situações de vulnerabilidade, de modo a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), em conformidade com a Constituição Brasileira, Artigo 6º, em consenso com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 64 de 2010. A partir da inclusão do direito à alimentação como um dos direitos sociais, o Estado torna-se obrigado, a assegurar a todos, não somente o direito à alimentação, mas, sim, a uma alimentação com qualidade (VAZ, 2010).

O Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), conforme descrito no relatório dado pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), em 2010, concretiza-se quando o conceito de SAN for satisfeito.

Ele afirma que é

[...] direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis. (BRASIL, 2006).

Inúmeras são as estratégias, utilizadas para o cumprimento do DHAA e sua realização garante outros direitos humanos. Existem duas dimensões no DHAA: o direito de estar livre da fome e o direito à alimentação adequada. A realização destas duas dimensões é de crucial importância para a fruição de todos os direitos humanos (MACHADO, 2017).

A partir da necessidade de satisfazer tais direitos, em 2006, através da Lei 11.346, originou-se o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) que, em 12 anos, materializou progressos importantes, partindo da sua institucionalização, expansão e fortalecimento (BRASIL, 2006).

Assim como a normatização e funcionamento da CAISAN e do CONSEA nacionais, na sequência, houve a instituição da Política Nacional de SAN e a elaboração e o monitoramento do seu primeiro e segundo Planos Nacionais. Com a obrigatoriedade de o governo atender, com qualidade, as necessidades alimentares das parcelas mais vulneráveis da população, o Estado delegou funções, repassando o material aos estados da federação, e, estes, repassaram aos municípios.

Com o material de ação pronto, fazia-se necessária à sua efetivação, e, neste momento, era necessária uma união dos governos nas esferas federais e municipais. Assim, a construção do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN), foi um compromisso assumido entre os governos Federal e Municipal que tomou forma, durante a assinatura, do Termo de Adesão do Planalto ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) (MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 2017b). Com isso, futuramente, o município viria a comprometer-se na forma da lei, a colaborar para o cumprimento deste direito social de SAN.

Na sequência, com a aprovação da Lei nº 4.729, de 18 de dezembro de 2014, os componentes do SISAN foram instituídos no município de Marechal Cândido Rondon, e, progressivamente, o município assumiu a obrigatoriedade de promover ações que corroborassem com a SAN e o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) (RECINE et al., 2014).

Foi, também, através da lei nº 4.729/2014, que a Prefeitura de Marechal Cândido Rondon, juntamente com a sociedade civil, iniciou o processo de institucionalização da SAN, para assegurar o DHAA e a SAN de sua população (RECINE et al., 2014).

Essa Lei, instituiu os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), dentre os quais destacam-se: a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CMSAN); o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Marechal Cândido Rondon (COMSEA); e a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) Municipal (RECINE et al., 2014).

As mobilizações por parte da gestão pública, em parceria com a sociedade civil, uniram forças e, em 31 de março de 2015, houve uma mobilização da sociedade através da I Conferência Municipal de SAN, que foi realizada com o lema “Comida de verdade no campo e na cidade: por direito e soberania alimentar”. Essa mobilização apontou direcionamentos que foram aplicados nas ações prioritárias para o desenvolvimento da Política e do Plano Municipal de SAN. Essa Conferência foi crucial, por ter sido uma ocasião importante, que ensejou uma mobilização ainda mais efetiva, objetivando trazer subsídios e estabelecer as prioridades e as diretrizes para a construção, de forma conjunta e participativa, da Política e do Plano de SAN.

Através do decreto nº 105/2015, de 08 de maio de 2015, foi instituído e estruturado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Marechal Cândido Rondon (COMSEA), que é um órgão de participação e controle social. Dentre as responsabilidades do órgão, destacam-se as seguintes: realizar a articulação, assim como acompanhar, monitorar e fiscalizar a implementação de ações e políticas públicas, voltadas aos assuntos, relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional (MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 2015a).

Ele assegurava a participação de diferentes esferas e frações presentes na sociedade. O compromisso do COMSEA estava diretamente ligado ao objetivo do desenvolvimento de uma sociedade civil, efetivamente atuante, presente e que protagonizasse, diretamente, nestas ocasiões, únicas e históricas, assim como em momentos políticos da organização das ações de SAN no município.

Diante dos fatos, o município de Marechal Cândido Rondon consolidava sua busca veemente pela concretização da Segurança Alimentar e Nutricional da população. Para atingir tais objetivos, e cumprir o compromisso assumido com o governo Federal, buscava, através de ações, que promovessem o desenvolvimento econômico, fundamentados na ética, equidade, cidadania e, principalmente, na democracia, atender as demandas sociais com bases sustentáveis, principalmente.

Em 2015, representantes da sociedade civil, entre elas a Associação Central dos Produtores Rurais Agroecológicos (ACEMPRES), Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), do Centro de Apoio e Promoção da Agroecologia (CAPA), assim como as secretarias municipais, da Saúde, Educação, Agricultura e da Assistência Social, regulamentaram o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), que abriu caminho para a criação da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) (MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 2017b).

Foi por meio destas iniciativas que teve início a adesão do município ao SISAN. O município comprometeu-se com a elaboração e lançamento de um Plano de SAN, no período de um ano (MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 2017b). A partir deste momento, os membros do COMSEA passaram a reunir-se constantemente para levantamento de informações, tomada de decisões para efetivamente construir o Plano de SAN.

Foram meses de reuniões e estudos para o levantamento das informações, buscadas. Tais informações diziam respeito à agricultura municipal, produtividade, comercialização destes produtos, saúde da população, em especial as parcelas mais vulneráveis, como, por exemplo, crianças e idosos.

O Plano municipal de SAN foi resultado deste trabalho intersetorial que contou com a colaboração e participação de diversas secretarias da gestão municipal, da sociedade civil, organizada, e de outras instituições governamentais e não governamentais, que se reuniram para discussão e elaboração, das conexões, assim como do desenvolvimento de ações que poderiam integrar o Plano. Tomava forma um movimento positivo de interação, fortalecimento da agricultura familiar e busca pela segurança alimentar que continuaria crescendo e desenvolvendo-se.

Tal objetivo foi alcançado e, em 16 de dezembro de 2016, através da lei municipal Nº 4.906, instituiu-se o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) de Marechal Cândido Rondon, que entrou em vigor na data referida (MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 2017b).

5.4 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PLANO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO: O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Para o desenvolvimento de uma sociedade democrática é de fundamental importância a implementação de políticas públicas. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é o mais antigo programa do governo brasileiro na área de alimentação escolar e remonta à década de 1950.

Segundo Castro e Bombardi (2014), no ano de 1955, foi instituída a Campanha de Merenda Escolar (CME) no Brasil, que, em 1956, passou a chamar-se Campanha Nacional de Merenda Escolar (CNME) reforçando o caráter nacional de política.

Embora existam soluções em curso para a redução da pobreza pela ótica do consumo, quase nada se sabe sobre políticas públicas capazes de aumentar a capacitação dos menos favorecidos para que ganhem mais e também conquistem mais acesso aos bens públicos. (VEIGA, 2013, p. 42).

No município, o PNAE é concretizado por uma parceria entre prefeitura e ACEMPRE, sendo o recurso destinado à Alimentação Escolar proveniente do Governo Federal, que faz o repasse dos valores de acordo com cálculos, realizados, à partir de informações como o número de matrículas, efetivadas, no sistema de ensino. Esses valores são calculados da seguinte forma:

a) R\$ 0,32 [...] Educação de Jovens e Adultos - EJA; b) R\$ 0,36 [...] ensino fundamental e no ensino médio; c) R\$ 0,53 [...] pré-escola, exceto para aqueles matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos; d) R\$ 0,64 [...] educação básica localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos; e) R\$ 1,07 [...] escolas de tempo integral com permanência mínima de 7h (sete horas) na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do INEP/MEC; e f) R\$ 1,07 [...] creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos. (BRASIL. MEC, 2017, p. 19).

De acordo com informações do IBGE (2016), no município, havia 5.735 matrículas no ensino fundamental, 2.064 matrículas no ensino médio e 1.235 matrículas no ensino pré-escolar, totalizando 8.854 matrículas efetivas.

Segundo Constanty e Zonin (2016), a Associação Central de Produtores Rurais Ecológicos (ACEMPRE), foi criada, em 1992, e comercializa, desde então, os produtos de pequenos produtores, associados em loja própria e, também, comercializa seus produtos com os mercados locais. Quem presta assessoria técnica a estes produtores, atualmente, é o Centro de Apoio e Promoção da Agroecologia (CAPA), uma organização não governamental, de viés agroecológico que atua na região desde 1997.

O objetivo do PNAE é garantir alimentação escolar saudável para toda a rede pública de ensino. Prevê que, no mínimo, 30% dos produtos, adquiridos, obrigatoriamente, devem ser de alimentos oriundos ou produzidos em âmbito local, provenientes da agricultura familiar, de assentamentos de reforma agrária, de comunidades indígenas e quilombolas (BRASIL, 2009).

A relação entre alimentação escolar e a agricultura familiar, efetivamente, tomou forma, em 2009, através da lei 11.947, quando ficou determinado que, no mínimo 30% dos recursos seriam destinados à compra diretamente “da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações” (BRASIL, 2009).

Com objetivos semelhantes, o Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (PNDRSS) defende que é necessário valorizar o trabalho, desenvolvido pela agricultura familiar:

Tendo em vista o fortalecimento desse rural, um conjunto de ações vem sendo implementado, em direção à construção de um ambiente mais justo, menos desigual, com renda e condições de produção. Foi constituído um arcabouço de ações públicas no sentido de: [...] (vi) direcionar o poder de compra do Estado (alimentação escolar, por exemplo) para a compra de alimentos saudáveis produzidos pela agricultura familiar. (BRASIL. MDA, 2013, p. 19).

Dentre os objetivos estratégicos, propostos pelo PNDRSS, estão assegurar o desenvolvimento socioeconômico e ambiental do Brasil Rural, assim como o fortalecimento da agricultura familiar e da agroecologia, visando a ampliação da renda, da produção e, principalmente, da disponibilidade e acesso aos alimentos saudáveis para todos os brasileiros (BRASIL. MDA, 2013, p. 34).

5.4.1 Percepção dos Gestores Públicos, Diretores(as) e Orientadores(as) Pedagógicos, Membros do COMSEA e Agricultores sobre o Plano Municipal de SAN

Os gestores públicos explicam que o retorno financeiro do Plano de SAN para o município é devido ao fato do Poder Público, via de regra, ser o maior consumidor de produtos e serviços, em todos os níveis. Mais ainda, quando se trata da agricultura familiar. Isso parece ser consenso entre os entrevistados, como é possível confirmar nos trechos a seguir:

[...] a administração Pública é a maior consumidora de produtos e serviços do país, isso importa em afirmar que todas as políticas públicas voltadas para aquisição de bens quando implementadas pela Administração ganham contornos significativos. (GP-1²).

Os benefícios são enormes uma vez que através do diagnóstico, indicativos e posteriormente das metas estabelecidas passa a ser um instrumento de planejamento para ações, projetos e atividades voltadas a fomentar uma alimentação segura e saudável para toda a população e ao mesmo tempo consolida a agricultura orgânica e familiar no município (pequena propriedade), além de pequenas indústrias de beneficiamento de cereais e a de produção de alimentos de forma quase artesanal. (GP-3).

Quando questionados sobre o Plano de SAN, os diretores e orientadores pedagógicos e membros do COMSEA, confirmaram a importância histórica deste momento. Destacaram também as contribuições da segurança alimentar na qualidade de vida. Além disso, demonstraram estar atentos com o comprometimento e a gestão pública.

Como um marco histórico na era nutricional uma vez que prioriza uma alimentação de qualidade [...] Vivemos em uma sociedade marcada pela desigualdade social [...] alguns alunos NÃO tem uma alimentação saudável em casa [...] vendo o comprometimento do Poder Executivo e principalmente as nutricionistas que estão à frente do cardápio a preocupação que elas têm com a qualidade desses alimentos traz segurança. (DOP-5).

“Cestas básicas para comunidades carentes. Atividades físicas, programas para saúde para todas as idades, fórmulas específicas para crianças com necessidades especiais” (MC-4). Vê-se, assim, a efetivação da proposta de Sachs (2004), sobre trabalhar-se com novas estratégias, que sejam socialmente incluídas. “Importante, pensando o todo, para cuidar de forma preventiva a alimentação da população, [...] gera mudanças comportamentais importantes em atitudes e ações” (MC-5).

Uma diretriz totalmente destinada ao Esporte, lazer e qualidade de vida dentro do plano. [...] Dentro das ações do plano, estamos plantando sementes de conscientização para todos que precisam entender que precisamos ter tempo para cuidar da saúde hoje, pois se não teremos que achar tempo para cuidar da doença amanhã. (MC-5)

Houve relatos de desigualdade social no município, assim como de medidas para contornar as desigualdades, o que vem corroborar como pensamento de Sachs

² Visando preservar a identidade dos entrevistados usou-se: GP para gestores públicos, DOP para Diretores(as) e Orientadores (as) Pedagógicos (as), MC para Membros do COMSEA e AF para agricultores familiares.

(2004) e Boff (2015), que defendem que, para uma sociedade ser considerada sustentável, ela mesma, através do seu trabalho e produção, deve alcançar autonomia e, além disso, superar elevados níveis de pobreza ou tiver condições de, crescentemente, diminuí-la. Somente aí essa sociedade demonstrou ser capaz de garantir a inclusão social, através de estratégias desenvolvidas localmente (SACHS, 2004; BOFF, 2015;).

Neste sentido, na visão dos entrevistados, o PLAMSAN orienta a sociedade para um pleno desenvolvimento econômico, “[...] visando à geração de renda vinculada à alimentação saudável e inclusão social. Também estimula o consumo consciente dos alimentos e hábitos alimentares saudáveis” (MC-3).

Diversas foram as qualidades, atribuídas ao Plano Municipal de SAN, através das opiniões, expressadas pelos membros do COMSEA e Agricultores Familiares entre elas:

São instrumentos fundamentais para a garantia do Direito Humano a alimentação adequada e promoção da saúde da população através do apoio e execução de ações da sociedade civil organizada e do Poder público referente aos cuidados desde a produção até os efeitos produzidos pelo alimento após a ingestão. Essas ações buscam conscientizar as pessoas quanto ao consumo de alimentos adequados, saudáveis e sustentáveis. Também tem impacto na forma de produção, pois incentiva o pequeno agricultor agroecológico e tenta obter resultados no desenvolvimento rural sustentável. (MC-2)

O PLAMSAN é uma ferramenta estratégica para o pleno desenvolvimento das ações de SAN no município, norteando os gestores para a tomada de decisões, considerando a participação popular realizada nas conferências municipais a cada 4 anos. (MC-1).

Também foram defendidas condições para o funcionamento do plano

a efetividade do Plano depende da participação da Sociedade Civil organizada, e que [...] demanda do Poder Público, ações no sentido de garantir a plena segurança alimentar da população, bem como a execução do Plano, com ajustes e adequações. (MC-6)

No entendimento dos agricultores, entrevistados, as opiniões vão ao encontro dos princípios do DHAA, cumprindo simultaneamente, com as exigências de SAN, Marechal Cândido Rondon (2017b). “Muito boa, pela segurança alimentar e incentivo aos produtores” (AF-14).

A previsão destes dispositivos em lei, dão, com certeza, segurança às pessoas, envolvidas, que defendem uma alimentação mais saudável e uma renda

garantida para os agricultores familiares. “A regularização da compra de produtos orgânicos diretamente dos agricultores familiares é uma melhoria importante para a venda dos produtos agroecológicos e orgânicos” (AF-21).

A qualidade de vida é outro ponto frequentemente presente nas falas dos entrevistados. “População mais saudável, resulta em menos gastos públicos com consultas, exames, medicamentos” (AF-1).

Além do consumo de alimentos saudáveis, os beneficiários receberão orientações sobre a importância e qualidade dos alimentos, sua relação com a saúde dos consumidores, benefícios sociais e econômicos para as famílias produtoras, melhoria da qualidade de vida em geral, redução de problemas de saúde e gastos com compra de medicamentos que em geral devem ser disponibilizados nos postos de saúde, entre outros. (AF-3)

5.5 ELABORAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LEI 4.906

Dentro do Plano Municipal de SAN, foram documentadas as ações de segurança alimentar e nutricional que já eram desenvolvidas, no município, e, também, foram estabelecidas 8 diretrizes. Para o desenvolvimento pontual do estudo, foi recortada a 2ª diretriz, que estabelece a promoção do abastecimento e estruturação de sistemas, descentralizados e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos, inclusive os de base agroecológica (MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 2017b).

Entre as metas, estipuladas, (Tabela 4) e planos de ação, sugeridos, houve um consenso entre os componentes do comitê a respeito da importância da alimentação saudável desde a infância. Assim sendo, na referida diretriz, foi proposta como meta de ação a alimentação escolar orgânica, e, como responsável pela sua efetivação ficou a Secretaria Municipal da Educação (SMED) (MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 2017b).

Tabela 4 - Diretriz 2 – Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas descentralizados e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos, inclusive os de base agroecológica

Meta / Ação	Responsável	Órgãos Parceiros	Informações Orçamentárias	Comentário
Alimentação escolar orgânica: Realizar ações diretas do município de incentivo à produção agroecológica e orgânica para abastecimento da	SMED	CAPA EMATER UNIOESTE		Instituir Lei municipal de aquisição de alimentos orgânicos para a alimentação escolar.

alimentação escolar.				
----------------------	--	--	--	--

Fonte: Adaptado de Marechal Cândido Rondon, 2017b.

A partir da meta estipulada, iniciaram-se as ponderações sobre uma possível lei municipal, cujas bases estruturar-se-iam numa alimentação de base agroecológica, preferencialmente orgânica, como método de ação para alcançar a meta estabelecida.

Foi com base nesta sugestão, com o intuito de melhorar a qualidade de vida e a saúde infantil que, em 16 de dezembro de 2016, a Câmara Municipal aprovou e o então prefeito, Moacir Luiz Froehlich, sancionou a Lei Nº 4.904, que dispõe sobre a obrigatoriedade de aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica para a alimentação escolar, no âmbito do sistema municipal de ensino de Marechal Cândido Rondon.

Em seu artigo segundo, a lei instituiu

[...] a obrigatoriedade de aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica prioritariamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, nos termos da Lei Federal nº 11.326/2006, na alimentação escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino. (MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 2017a).

Este artigo não apenas protege e garante a alimentação de qualidade, mas também garante a procedência e sanidade, assim como, reafirma a importância do produtor rural familiar, não apenas o orgânico, mas o familiar e, sobretudo, evidencia na forma da lei, o respeito para com estes agricultores. Seguindo a mesma linha de raciocínio, o artigo 3º da Lei 4.904, diz que:

Entende-se por alimento orgânico ou de base agroecológica aquele produzido nos termos da Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, ou a norma que vier a substituí-la, devidamente certificado ou produzido por agricultores familiares, que façam parte de uma Organização de Controle Social - OCS, cadastrada no Ministério da Agricultura, Pecuário e Abastecimento - MAPA, e tenham sido inscritos no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos ou em outro que venha a ser instituído no âmbito federal. (MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 2017a).

A certificação orgânica deverá ser atestada através de organismos, devidamente credenciados ao MAPA, nos termos da Legislação Federal vigente. A referida lei, entre as diversas disposições importantes, em seu artigo 7º, confere

reconhecimento à produção orgânica ou de base ecológica ao adotar preços diferenciados, sendo que os produtos com certificação orgânica ou agroecológica rendem 30% a mais, e, os em fase de transição agroecológica 10% em relação ao produto convencional, similar, adquirido (MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 2017a).

Objetivou-se, com isto, fazer com que os alimentos orgânicos e agroecológicos, tendo seus valores acrescidos, motivassem os agricultores a produzir alimentos de maneira orgânica, garantindo a alimentação saudável às crianças que recebem diariamente estes produtos.

O inciso 2º, contido no artigo quinto, é uma importante ferramenta que, se for devidamente estruturada, pode vir a ser uma etapa importante no caminho do desenvolvimento rural agroecológico do município, dada a magnitude de tal proposta:

§ 2º O município instituirá um programa de fomento da agricultura familiar agroecológica, com elemento orçamentário específico da Secretaria Municipal de Agricultura e Política Ambiental, através do qual o município poderá adquirir insumos e materiais diversos e equipamentos agrícolas, a serem repassados para agricultores, de forma subsidiada, mediante apresentação de projeto técnico. (MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 2017a).

Para Sachs (2009, p. 86-87), um dos critérios de sustentabilidade no âmbito cultural é ter capacidade de autonomia para a elaboração de um projeto (nacional), local no caso, integrado e endógeno. Tal capacidade o município demonstra ter através desse projeto. Outra característica evidente no desenvolvimento desta lei é, inegavelmente, a inovação. É possível ainda acrescentar o caráter de ousadia no estabelecimento de metas, como consta no artigo 9º, que estabelece:

§ 1º A implantação desta lei seguirá o seguinte cronograma de metas de aquisição progressiva de percentual adquirido da agricultura familiar com recursos oriundos do PNAE;
I - 2017 mínimo de 20% (vinte por cento);
II - 2018 mínimo de 30% (trinta por cento);
III - 2019 mínimo de 50% (cinquenta por cento);
IV - 2020 mínimo de 75% (setenta e cinco por cento);
VI - 2021 até 100% (cem por cento). (MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 2017a).

Além disso, o inciso 2º confirma esta ousadia, proposta anteriormente, afirmando que “essas metas poderão ser superadas, desde que haja disponibilidade dos alimentos orgânicos/agroecológicos nos percentuais mencionados no parágrafo anterior” (MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 2017a).

5.5.1 Percepção dos Gestores Públicos, Membros do COMSEA Municipal, Diretores e Orientadores Pedagógicos e Agricultores Familiares a Respeito das Metas Estabelecidas no Artigo 9º da Lei 4.904/16

Quando questionados, os Gestores Públicos, Membros do COMSEA municipal, Diretores e Orientadores Pedagógicos e Agricultores, também responsáveis pela elaboração e funcionamento do que está disposto na lei 4.904/16, a respeito do que estava sendo feito (especialmente sobre as metas: 2018 – Mínimo de 30%; 2019 – Mínimo de 50%; 2020 - Mínimo de 75%; 2021 – Até 100%), estes afirmaram que a lei municipal é uma importante ferramenta promotora do fortalecimento da agricultura familiar.

No que consiste a legislação, que contempla a aquisição de produtos orgânicos e proveniente da agricultura familiar e empreendedor rural é mais uma importante ferramenta disponível para incentivar hábitos alimentares saudáveis, além do que, possibilita a potencialização de um importante ciclo da economia, que são os pequenos produtores rurais em escala de agricultura familiar. (GP-1).

Enquanto alguns gestores públicos apresentam sentimentos de esperança em relação ao futuro, como se vê, nesta transcrição: “espero que os gestores públicos estejam se empenhando para o cumprimento destas metas estabelecidas em lei” (GP-4). E, ainda, nesta outra: “percebo nos gestores boa vontade e até empenho nesse sentido” (GP-3), outros demonstram preocupação:

Deve o Município assegurar condições adequadas para que esses produtores possam comercializar os seus produtos, seja em questões de transporte e logística, ou eventualmente fiscais. Assegurando que em 2021 tenhamos produtores suficientes para comercializar produtos 100% orgânicos ou agroecológicos. (GP-1).

A execução do PLAMSAN também favoreceu a relação com as metas estabelecidas em lei. Os membros do COMSEA justificam o êxito na política municipal de alimentação e a atribuem tal êxito à integração dos mesmos, como vemos a seguir:

integração do trabalho do setor de alimentação escolar com as Instituições que promovem a agroecologia e a associação de agricultores está sendo fundamental. A produção orientada e a aquisição respeitando a vocação agrícola do município e a sazonalidade. As metas até 2018 superaram o

previsto na lei. (MC-2). [...] em 2018 já foi alcançado 70% acho que está sendo executado muito bem o acertado pelo plano. (GP-9).

Verificou-se que eles evidenciam as formas pelas quais buscam atingir as metas, estabelecidas, e explicam quais os critérios, utilizados, para a elaboração dos cardápios e aquisição dos alimentos, respeitando a sazonalidade dos produtos, em respeito à natureza e às vocações agrícolas, concretizando, assim, a visão de Boff (2015) de que, quando um grupo de indivíduos decide conviver em sociedade, logicamente compartilham interesses comuns, valores e interesses comumente de bases econômicas, políticas e éticas.

Para alcançar as metas ocorre um grande incentivo e apoio ao produtor rural através do COMSEA, CAISAN e seus parceiros, conscientizando a população sobre Agroecologia e consumo consciente. No setor de alimentação escolar os cardápios são calculados conforme a sazonalidade dos gêneros fornecidos pela agricultura familiar. (MC-3).

A valorização e o crescimento da produção de alimentos orgânicos e agroecológicos, no município, também é destacada pelos membros dos organismos envolvidos. “A Lei Mun. nº 4.904/2016 valoriza a história de produção agroecológica no município e promove a alimentação saudável e o cuidado com a sustentabilidade ambiental, cultural, econômica e social no município” (MC-1).

Os diretores e orientadores pedagógicos, entrevistados, igualmente manifestam sua satisfação a respeito da qualidade dos alimentos, assim como entendem que a saúde está garantida. “Além de assegurar uma alimentação saudável e equilibrada, orienta para que todos os estabelecimentos sigam as premissas da educação alimentar saudável” (DOP-1).

A questão dos agrotóxicos também é abordada

São adquiridos produtos observando as condições de produção, inclusive se são livres de agrotóxicos. Isso estimula o pequeno produtor e favorece o comércio local, além de garantir à nossas crianças uma alimentação saudável e de qualidade. (DOP-8).

Traz a possibilidade de que, crianças atendidas por refeições à partir das compras municipais, recebam ao menos uma refeição saudável diariamente. Resultando em novos hábitos alimentares e melhorias na saúde dos atendidos. (AF-3).

Tal colocação apoia os critérios de sustentabilidade e, pelo menos dois critérios sociais: um é o alcance de um patamar razoável de homogeneidade social,

outro é a igualdade no acesso aos recursos e serviços sociais. Tem-se, ainda, o econômico, relativo a segurança alimentar de sustentabilidade propostos por Sachs (2009, p. 86).

5.6 DISCUSSÃO FINAL

Esse estudo permitiu realizar uma caracterização da agricultura familiar, a qual é amparada pela Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Assim, ela se desenvolve subsidiada através do mercado institucional, previsto pelo PNAE, atendendo a alimentação escolar no âmbito municipal e, simultaneamente, o direito social, estabelecido, garantindo o DHAA e, também, a SAN das crianças nos primeiros anos de desenvolvimento escolar.

No que se refere ao aspecto social, o perfil do agricultor familiar agroecológico rondonense pode ser definido como o de um agricultor de meia idade (40 anos ou mais), descendente de alemães e casado. Embora não seja exigido nível de escolaridade para o trabalho no meio rural, verificou-se dois casos de agricultores com ensino superior completo, e, em contrapartida, não se observou casos de analfabetismo. Tal constatação permite afirmar que o acesso à educação proporciona aos agricultores um maior nível de entendimento, assim como um lugar importante no meio social ao qual estão inseridos.

A respeito da comercialização, ficou evidente o efetivo alcance dos incentivos, voltados para um modo mais sustentável de se produzir alimentos, amparado nos princípios da agroecologia. É possível afirmar que o município vem obtendo êxito em suas estratégias, voltadas para o desenvolvimento rural sustentável.

Fica evidente o potencial do agricultor agroecológico e orgânico do município, vide as Tabelas 2 e 3, que demonstram que, de um ano para o outro eles passam a fornecer alimentos orgânicos para a alimentação escolar, destacando-se sua capacidade de iniciativa. Foi dada a eles uma oportunidade e eles atenderam às expectativas e, até mesmo superaram-nas. A percepção destas constatações pela gestão pública culminou na criação do Plano Municipal de SAN.

Dentro do Plano, foram inseridas diversas iniciativas, primando pela melhoria da qualidade de vida dos munícipes. E, dentre elas, é grande o destaque para a alimentação escolar no âmbito da rede municipal de ensino, na qual, a partir de uma contextualização da situação de segurança alimentar e nutricional do município,

foram feitos apontamentos pelo comitê de organização, formado por autoridades municipais, sociedade civil e representantes da UNIOESTE e CAPA, convidados para o desenvolvimento do Plano Municipal pioneiro.

O Plano de SAN é um processo de múltiplas conexões. Apresenta-se como uma ferramenta estratégica útil para a promoção do desenvolvimento sustentável de Marechal Cândido Rondon, através da produção e industrialização dos alimentos, preferencialmente orgânicos e agroecológicos no próprio município, possibilitando o desenvolvimento econômico. Simultaneamente, proporciona mais saúde, reduzindo gastos públicos nesta área, garantindo mais longevidade e mais produtividade, além de maior rendimento escolar, uma vez que crianças bem nutridas rendem mais.

Numa análise da lei municipal e seu funcionamento, é destaque a rápida aprovação e efetivação da mesma, sobretudo o caráter inovador proposto, que pode, sem dúvida, ser considerado um tanto quanto ambicioso, se levada em consideração a realidade da SAN brasileira. O município é pioneiro ao instituir tal lei de apoio e promoção da agricultura familiar agroecológica e orgânica, proporcionando reconhecimento legal aos agricultores e, ao mesmo tempo, garantindo alimentação segura e saudável, em quantidade e qualidade satisfatórias à parcela da população que frequenta os primeiros anos escolares no sistema municipal de ensino.

A lei municipal abarca também princípios propostos por leis anteriores que caracterizam e definem requisitos, como a prioridade na ordem de fornecimento para participar do suprimento da alimentação escolar, englobando, além dos agricultores orgânicos, também os que estão em fase de transição agroecológica e, ainda, garante incentivo monetário. Além disso, propõe instituir um programa de fomento, voltado para estes agricultores, com recursos do município, visando atingir o objetivo de, gradativamente, chegar ao fornecimento de alimentação totalmente orgânica para os alunos da rede municipal de ensino.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A conjuntura exclusiva e inovadora que deu origem à política municipal de Segurança Alimentar e Nutricional só tornou-se possível devido aos esforços da gestão pública, acrescidos do empenho dos agricultores em atender as especificações demandadas, incluindo, ainda, a colaboração e contribuições dos profissionais da educação e saúde, envolvidos, somados ao papel exercido pela sociedade civil em todas as fases de desenvolvimento da política, o que possibilitou sugestões e maior clareza das demandas daqueles que seriam atendidos.

A política municipal de Segurança Alimentar e Nutricional fortalece a agricultura familiar em todas as etapas, visto que conta com dispositivos que norteiam e estruturam todo o processo, desde o planejamento, produção, até efetivamente as compras públicas ocorrerem. Confere reconhecimento público, na forma de lei, que estimula a produção agroecológica e orgânica, inclusive através de incentivos financeiros, agregados. Simultaneamente, garante a Segurança Alimentar e Nutricional das crianças, atendidas pela rede municipal de ensino.

Além disso, e não menos importante, a política municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é inovadora, ao direcionar a produção rural para formas mais sustentáveis de agricultura, estreitando as relações com a agroecologia. Valendo-se dos seus princípios para as compras públicas da alimentação escolar, o PLAMSAN de Marechal Cândido Rondon alarga o caminho para o desenvolvimento rural sustentável do município.

Embora os benefícios, proporcionados pela vigente política pública de Segurança Alimentar e Nutricional, sejam benéficos, recentes mudanças legislativas, relacionadas ao Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA), alteraram o funcionamento da política municipal, trazendo relativa insegurança à política local de SAN.

O que, todavia, não obscurece o caso de sucesso da experiência rondonense, pois é notório o aumento progressivo dos alimentos agroecológicos na alimentação escolar. Muito menos, tira o mérito do ineditismo da proposta, visto que Marechal Cândido Rondon é o primeiro município do país a ter uma legislação específica, que garante a execução do disposto no PLAMSAN, tornando-o exemplo para o Brasil e o mundo.

Neste sentido, é importante, ainda, destacar o expressivo papel que a rede de atores envolvidos nesta experiência inédita e inovadora teve, ao demonstrar que o município conta com uma sociedade amadurecida e consciente da importância de oferecer alimentos de qualidade para a alimentação escolar. Dentre os atores neste caso de sucesso, podemos citar os preceitos trazidos e disseminados pelo Programa Cultivando Água Boa (CAB), criado pela Itaipu Binacional, e que, a partir de 2003, promoveu uma série de iniciativas socioambientais baseadas na conservação dos recursos naturais e da biodiversidade, visando garantir a qualidade de vida nas comunidades na área de influência da usina, assim como a atuação da ACEMPRE, do CAPA e da Unioeste.

É preciso ressaltar ainda mais, contudo, a atuação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, cuja existência foi decisiva para o advento da lei aqui estudada, mostrando que a questão da segurança alimentar está acima de posições ideológicas e políticas, e, que pode sim, ser garantida através de legislação pertinente. Que o exemplo de Marechal Cândido Rondon seja seguido por outros municípios do País.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, R. **O que é fome**. 9. ed. São Paulo: Brasiliense, 1991.

ALTIERI, M. **Agroecologia**: bases científicas para uma agricultura sustentável. 3.ed.rev.ampl. São Paulo: Expressão Popular; Rio de Janeiro: AS-PTA, 2012.

AMARANTE, E. A. L. **Caracterização da comercialização de alimentos através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - no Município de Marechal Cândido Rondon - PR como estratégia para promover a sustentabilidade nos empreendimentos da agricultura familiar**. 2016. 57 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Agronomia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Marechal Cândido Rondon, 2016.

AMARANTE, E. A. L.; FÜLBE, V. M.; ZONIN, W. J.; NOVAKOSKI, R.; PLEIN, C. Agricultura familiar e a sustentabilidade: novos arranjos e processos. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 4, n. 7, p. 4419-4432, nov. 2018. Disponível em: <http://www.brjd.com.br/index.php/BRJD/article/view/626/527>. Acesso em: 25 nov. 2018.

ANDRADE, M. M. **Introdução à metodologia do trabalho científico**: elaboração de trabalhos na graduação. São Paulo: Atlas, 2001.

BOFF, Leonardo. **Sustentabilidade**: o que é: o que não é. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015. 200 p.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006**. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm. Acesso em: 30 set. 2018.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica e dá outras providências. **DOU**, Brasília, DF, 17 jun. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm. Acesso em: 20 dez. 2017.

BRASIL. **Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964**. Dispõe sobre o Estatuto da Terra e dá outras providências. Brasília, 1964. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4504.htm. Acesso em 30 set. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 1, de 08 de fevereiro de 2017.** Altera o valor per capita para oferta da alimentação escolar do Programa de Alimentação Escolar – PNAE. Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.educacao.ma.gov.br/files/2015/09/RESOLU%C3%87%C3%83O-N%C2%BA-1-DE-8-DE-FEVEREIRO-DE-2017.pdf>. Acesso em: 20 set. 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA. **Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.** Brasília, 2013. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/pndr/ps/principal.pdf>. Acesso: dez. 2018.

CAPORAL, F. R. Poderá a Agroecologia responder aos cinco axiomas da sustentabilidade? **Revista Brasileira de Agroecologia**, v. 11, n. 4, p. 390-402, 2016.

CAPORAL, F. R.; COSTABEBER, J. A. **Agroecologia e extensão rural:** contribuições para a promoção do desenvolvimento rural sustentável. 3. ed. Brasília: MDA; SAF, 2007. Disponível em: http://www.emater.tche.br/site/arquivos_pdf/teses/agroecologia%20e%20extensao%20rural%20contribuicoes%20para%20a%20promocao%20de%20desenvolvimento%20rural%20sustentavel.pdf. Acesso em: ago. 2018.

CARSON, R. **Primavera silenciosa.** Trad. Cláudia Sant'Anna Martins. São Paulo: Gaia, 2010.

CASTRO, T. P.; BOMBARDI, L. M. **PNAE:** potencialidades e limites para contribuição no processo de territorialização camponesa. Apresentação em Simpósio, 2014. Disponível em: https://www.uniara.com.br/legado/nupedor/nupedor_2014/Arquivos/01/1A/11_Terena%20Castro.pdf. Acesso em 30 set. 2018.

CONSTANTY, F. P. H; ZONIN, W. J. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e sustentabilidade: O caso do município de Marechal Cândido Rondon. **Revista Desenvolvimento Meio Ambiente**, v. 36, p. 371-392, abr. 2016.

ECOVIDA. **Caderno de formação:** certificação participativa de produtos ecológicos. Florianópolis: Rede Ecovida de Agroecologia, 2004. Disponível em: <https://biowit.files.wordpress.com/2010/11/caderno-formac3a7c3a3o-rede-ecovida.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2016

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica.** Fortaleza: UEC, 2002.

FÓRUM BRASILEIRO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - FBES. 2013. Disponível em: <https://fbes.org.br/2013/06/>. Acesso em: 23 set. 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Censo Agropecuário 2006**. Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/50/agro_2006_agricultura_familia_r.pdf. Acesso em: 18 out. 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **IBGECidades@**. 2018. Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>. Acesso em: 23 set. 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Paraná: o seu município em números 2016: Marechal Cândido Rondon**. Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <https://ibge.gov.br/downloads/folders/eleicao2016/41/4114609.pdf>. Acesso em: 18 out. 2018.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES. **Caderno estatístico Município de Marechal Cândido Rondon**. Curitiba, 2018. Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=85960>. Acesso em: 21 out. 2018.

LAMARCHE, H. (coord.). Introdução geral. In: _____. **A agricultura familiar: comparação internacional**. Campinas: Editora da Unicamp, 1993. v. 1 - Uma realidade multiforme.

LUTZENBERGER, J. **Manual de ecologia: do jardim ao poder**. Porto Alegre: L&PM, 2004. v. 1

MACHADO, R. L. A. **Direito humano à alimentação adequada**. 29 maio 2017. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/consea/acesso-a-informacao/institucional/conceitos/direito-humano-a-alimentacao-adequada>. Acesso em: 23 dez. 2018.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 105, de 08 de maio de 2015**. Dispõe Sobre as Competências, a Composição e o Funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Marechal Cândido Rondon no Âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN. Marechal Cândido Rondon, PR, 8 maio 2015a. Disponível em: <http://leismunicipa.is/huecv>. Acesso em: 18 dez. 2018.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON. Prefeitura Municipal. **Lei 4.906 de 16 de dezembro de 2016**. Dispõe sobre a obrigatoriedade de aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do sistema municipal de ensino de Marechal Cândido Rondon e dá outras providências. Marechal Cândido Rondon, PR, 31 jan. 2017a. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/marechal-candido-rondon/lei-ordinaria/2016/491/4909/lei-ordinaria-n-4909-2016-dispoe-sobre-o-desmembramento-e-utilidade-publica-de-parte-do-lote-rural-n-111a-112b-de-da-outras-providencias>. Acesso em: 23 set. 2018.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON. Prefeitura Municipal. Lei nº 10.241, de 11 de dezembro de 2015. Ata de Registro de Preços Nº 0271/2015 Pregão Presencial nº 134/2015. **Diário Oficial de Marechal Cândido Rondon**, Licitação 840, p.19-26, 11 dez. 2015b.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON. Prefeitura Municipal. **Lei nº 4908, de 26 de dezembro de 2016**. Institui o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN de Marechal Cândido Rondon – Paraná dá outras providências. Marechal Cândido Rondon, PR, 31 jan. 2017b. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/marechal-candido-rondon/lei-ordinaria/2016/491/4908/lei-ordinaria-n-4908-2016-institui-o-plano-municipal-de-seguranca-aumentar-e-nutricional-plamsan-de-marechal-candido-rondon-parana-da-outras-providencias>. Acesso em: 23 set. 2018.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação. Chamada Pública nº 01/2018. Para Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Conforme §1º do Art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE N.º 26/2013. **Diário Oficial de Marechal Cândido Rondon**, 12 jul. 2018a.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON. Prefeitura Municipal. **Um pouco da história**. 2018b. Disponível em: <https://marechalcandidorondon.atende.net/#!/tipo/pagina/valor/21>. Acesso em: 19 dez. 2018.

MARTINS, J. S. **O trabalho com projetos de pesquisa**. Campinas, SP: Papyrus, 2007.

PLEIN, C. **Desenvolvimento, mercados e agricultura familiar**: uma abordagem institucional da pobreza rural. Curitiba: CRV, 2016.

RAPHAELLI, C. O.; PASSOS, L. D. F.; COUTO, S. F.; HELBIG, E.; MADRUGA, S. W. Adesão e aceitabilidade de cardápios da alimentação escolar do ensino fundamental de escolas de zona rural. **Braz. J. Food Technol.**, Campinas, v. 20, e2016112, 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1981-6723.11216>. Acesso em: 20 jan. 2019.

RECINE, E.; CEYLÃO, C.; TORQUATO, L.; PEREIRA, M. **Educação alimentar e nutricional**: uma estratégia para a promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada. Brasília, 2014. (Ideias na Mesa). Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3215313/mod_resource/content/1/Curso_Educa%C3%A7%C3%A3oAlimentarNutricional_Ideiasna%20Mesa.pdf. Acesso em: 10 out. 2018.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social**: métodos e técnicas. São Paulo: Atlas, 2011.

SACHS, I. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

SACHS, I. Inclusão social pelo trabalho decente: oportunidades, obstáculos, políticas públicas. **Estudos Avançados**, v. 18, n. 51, p. 23-49, 2004.

SCHNEIDER, S. **A pluriatividade na agricultura familiar**. 2. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003.

SCHNEIDER, S. A presença e as potencialidades da agricultura familiar na América Latina e no Caribe. **REDES - Revista do Desenvolvimento Regional**, v. 21, p. 11-33, 2016.

SCHNEIDER, S. Reflexões sobre diversidade e diversificação: agricultura, formas familiares e desenvolvimento rural. **Revista Ruris**, Campinas, v. 4, n. 1, p. 85-131, mar. 2010.

SILVA, J. G. Diferenciação camponesa e mudança tecnológica: um estudo de caso. In: _____. **Tecnologia e agricultura familiar**. Porto Alegre, Ed. Universidade/UFRGS, 1999. Cap. 6, p. 175-208.

SILVA, J. G. **O novo rural brasileiro**. Campinas: Instituto de Economia; Unicamp 1999. (Série Pesquisas, 1).

SILVA, J. G. Resistir, resistir, resistir: considerações à cerca do futuro do campesinato no Brasil. In: _____. **Tecnologia e agricultura familiar**. Porto Alegre, Ed. Universidade/UFRGS, 1999. Cap. 7, p. 209-231.

SILVA, J. G.; DEL GROSSI, M. E. A evolução do emprego não agrícola no meio rural brasileiro. 1992-95. **Indicadores Econômicos**, v. 25, n. 3, p. 105-126, 1997. Disponível em: <https://revistas.dee.sp.gov.br/index.php/indicadores/article/viewFile/1050/1368> Acesso em: nov. 2018.

SINGER, P. **O que é economia**. São Paulo: Contexto, 1998.

SINGER, P. Economia solidária *versus* economia capitalista. **Sociedade e Estado**, v. 16, n. 1-2, p. 100-112, jun./dec. 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/se/v16n1-2/v16n1-2a05.pdf>. Acesso em: 2 nov. 2018.

VAZ, J. E. P. F. Reflexões sobre a Emenda Constitucional 64/2010. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, v. 13, n. 75, abr. 2010. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7607. Acesso em: dez. 2018.

VEIGA, J. E. **A desgovernança mundial da sustentabilidade**. São Paulo: Editora 34, 2013.

WITTMANN, A. Fachwerk, a técnica construtiva enxaimel. **Projetos**, ano 16, n. 187.02, 2016. Disponível em: <https://vitruvius.com.br/index.php/revistas/read/projetos/16.187/6131>. Acesso em: dez. 2018.

ZONIN, W. J. Agroecologia, transição agroecológica e mudança ambiental. In: BRANDENBURG, A.; FERREIRA, A. D. D. (Orgs.) **Agricultores ecológicos e o ambiente rural**: visões interdisciplinares. São Paulo: Annablume, 2012.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Questionário para membros do COMSEA

**Questionário para integrar a dissertação: Política Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional: O Caso De Marechal Cândido Rondon, PR. – UNIOESTE/PPGDRS****Questionário para membros do COMSEA**

Nome: _____ Idade: _____ (anos)

Profissão/ocupação: _____

Telefone/whatsApp: _____

E-mail: _____

Sobre a Lei Municipal 4.906 e O PLAMSAN:

- 1) Como você vê o PLAMSAN – Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a Lei Municipal 4.906/2016? Quais os benefícios para a comunidade?

- 2) O que está sendo feito para que sejam atingidas as metas estabelecidas pela Lei 4.906/2016 em seu artigo 9º, que estabelece as seguintes metas para o % de compra de produtos Orgânicos ou agroecológicos na seguinte escala de metas:
2018 – Mínimo de 30%
2019 – Mínimo de 50%
2020 - Mínimo de 75%
2021 – Até 100%

*** Sua identidade será mantida sob sigilo, apenas sua opinião integrará a pesquisa de Dissertação de Mestrado da acadêmica **Eliane A. Laiol do Amarante**. Orientada pelos Professores Wilson João Zonin e Valdecir José Zonin.

Desde já agradecemos imensamente sua colaboração, bem como, solicitamos o seu consentimento para a divulgação dos resultados.

APÊNDICE B - Questionário para Gestores Públicos



Questionário para integrar a dissertação: **Política Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional: O Caso De Marechal Cândido Rondon, PR. – UNIOESTE/PPGDRS**

Questionário para Gestores Públicos (Prefeitos, Secretários, Vereadores, Diretores e Orientadores Pedagógicos de CMEI's e escolas municipais)

Nome: _____ Idade: _____ (anos)

Cargo ou função que exerce: _____

Telefone/whatsApp: _____

E-mail: _____

Sobre a Lei Municipal 4.906 e O PLAMSAN (Anexos):

1) Como você vê o PLAMSAN – Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a Lei Municipal 4.906/2016? Quais os benefícios para a comunidade?

2) O que está sendo feito para que sejam atingidas as metas estabelecidas pela Lei 4.906/2016 em seu artigo 9º, que estabelece as seguintes metas para o % de compra de produtos Orgânicos ou agroecológicos na seguinte escala de metas:

2018 – Mínimo de 30%

2019 – Mínimo de 50%

2020 - Mínimo de 75%

2021 – Até 100%

*** Sua identidade será mantida sob sigilo, apenas sua opinião integrará a pesquisa de Dissertação de Mestrado da acadêmica **Eliane A. Laiol do Amarante**. Orientada pelos Professores Wilson João Zonin e Valdecir José Zonin.

Desde já agradecemos imensamente sua colaboração, bem como, solicitamos o seu consentimento para a divulgação dos resultados.

APÊNDICE C - Questionário para Agricultores



Questionário para integrar a dissertação: Política Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional: O Caso De Marechal Cândido Rondon, PR. – UNIOESTE/PPGDRS

Questionário para Agricultores

Nome: _____ Idade: _____ (anos)

Endereço: _____

Telefone/whatsApp: _____

E-mail: _____

Sobre a Lei Municipal 4.906 e O PLAMSAN (Anexos):

- 1) Como você vê o PLAMSAN – Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a Lei Municipal 4.906/2016? Quais os benefícios para os agricultores?

- 2) O que está sendo feito para que sejam atingidas as metas estabelecidas pela Lei 4.906/2016 em seu artigo 9º, que estabelece o % de compra de produtos Orgânicos ou agroecológicos na seguinte escala de metas:
Até 2018 – Mínimo de 30%
Até 2019 – Mínimo de 50%
Até 2020 - Mínimo de 75%
Até 2021 – Até 100%

*** Sua identidade será mantida sob sigilo, apenas sua opinião integrará a pesquisa de Dissertação de Mestrado da acadêmica **Eliane A. Laiol do Amarante**. Orientada pelos Professores Wilson João Zonin e Valdecir José Zonin.

Desde já agradecemos imensamente sua colaboração, bem como, solicitamos o seu consentimento para a divulgação dos resultados.

APÊNDICE D - Informações Gerais



Questionário para integrar a dissertação: **Política Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional: O Caso De Marechal Cândido Rondon, PR. – UNIOESTE/PPGDRS**

Data de entrevista: ___/___/___ hora início: _____

Informações Gerais

1. Município: _____
2. Comunidade: _____
3. Km da sede: _____

Distância de Marechal Cândido Rondon em Km

4. Nome: _____ Telefone: _____
5. Estradas e condições de acesso/manutenção:
1-boa 2-razoável 3-péssima

6. Informações da família residente na propriedade e trabalho

- a) Descendência/origem: (1) alemão (2) italiano (3) polonês () outros
- b) Estado Civil: (1) casado (2) separado (3) solteiro (4) amasiado
- c) Estudo/Escolaridade: (1) sem escolaridade, mas sabe ler e escrever (2) analfabeto (3) fundamental incompleto (4) fundamental completo (5) ensino médio incompleto (6) ensino médio completo (7) curso técnico incompleto (8) curso técnico profissionalizante (9) superior completo (10) superior incompleto (11) Não sabe (12) não se aplica.
7. 1 – pai 2–mãe 3–filho 4 –filha
8. Origem descendência: (1) alemão (2) italiano (3) polonês (4) outros
9. – Idade em anos
10. Estado civil: (1) casado (2) separado (3) solteiro (4) amasiado (5) não se aplica para menores de 15 anos (6) viúva
11. Estudo: (1) sem escolaridade, mas sabe ler e escrever (2) analfabeto (3) fundamental incompleto (4) fundamental completo (5) ensino médio incompleto (6) ensino médio completo (7) curso técnico incompleto (8) curso técnico profissionalizante (9) superior completo (10) superior incompleto (11) Não sabe (12) não tem idade mínima

Propriedade e Agroecologia

- 1 Há quanto tempo sua família está na propriedade/lote? _____ Anos
- 2 Como o sr.(a) se denomina?
1 () agricultor 2 () agricultor familiar 3 () produtor orgânico 4 () agricultor orgânico 5 () trabalhador rural 6 () colono 7 () agricultor familiar orgânico 8 () lavrador 9 () agricultor agroecológico 10 () outro _____

3 O que é necessário para ser “colocar a denominação utilizada pelo entrevistado”? (assinale as três principais opções)

1 () ter nascido no campo/ter família numerosa para o trabalho **2** () gostar de viver no campo **3** () saber planejar e organizar a produção **4** () conhecer e saber trabalhar a terra **5** () saber comercializar a produção/ter mercado garantido para os produtos **6** () saber reconhecer os sinais (da natureza) do clima, da mudança de lua, para fazer o plantio, a colheita, a limpeza, etc. **7** () ter tecnologia apropriada para o trabalho do campo **8** () ter capital e acesso a crédito para investir na propriedade **9** () receber assistência técnica para o trabalho **10** () ter uma propriedade na área rural.

Produção

1. Informação da Produção Processada

Tipo de Produto	Produção			4. Preço de Venda (R\$/quant*)	5. Gasto mensal c/a prod. (custo) (R\$)
	1. Total (*)	2. Consumida (**)	3. Vendida (**)		
1. Queijo					
2. Coalhadas/Yogurte					
3. Embutidos					
4. Rapadura					
5. Mel					
6. Compotas					
7. Picles					
8. Farinha de:_____					
9. Vinho/Pinga/Licor					
10. Sucos					
11. Açúcar Mascavo					

(*) Especificar as quantidades em: unidades, kg, pés, dúzias, caixas de 25 kg, sacos de 5-10-40-50-60 kg, entre outros. (**) Especificar na mesma unidade da produção obtida ou em porcentagem (%). Esta produção é individual e normalmente para consumo.

2. Produção

Tem produção de mel? 1-sim 2-não

Tem produção de vinho? 1- sim 2-não

Tem produção de queijo? 1- sim 2-não

Tem produção de vegetal processada 1-sim 2-não Comercializa? 1-sim 2-não

- Hora do final:_____

ANEXOS

ANEXO A - Lei nº 4904, de 16 de dezembro de 2016



LEI Nº 4904, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU DE BASE AGROECOLÓGICA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Marechal Cândido Rondon, estabelece critérios para esta aquisição e dá outras providências.

Art. 2º Fica instituída a obrigatoriedade de aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica prioritariamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, nos termos da Lei Federal nº 11.326/2006, na alimentação escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º Entende-se por alimento orgânico ou de base agroecológica aquele produzido nos termos da Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, ou a norma que vier a substituí-la, devidamente certificado ou produzido por agricultores familiares, que façam parte de uma Organização de Controle Social - OCS, cadastrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, e tenham sido inscritos no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos ou em outro que venha a ser instituído no âmbito federal.

Parágrafo único. A certificação orgânica deverá ser atestada por Organismo de Avaliação da Conformidade ou Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade - OPAC devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 4º A aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica será realizado prioritariamente por meio de chamada pública de compra, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e as resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar (FNDE).

Parágrafo único. Em caso de não atendimento integral da demanda, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar licitação pública, nos termos da legislação vigente, para aquisição de produtos orgânicos ou de base agroecológica de pequenos e médios produtores que possuam CNPJ de produtor rural ou nota fiscal de produtor rural.

Art. 5º Será priorizada a aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, conforme Lei Federal nº 11.326/2006.

§ 1º Para fins de identificação e análise de propostas do agricultor familiar individual será exigida a Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP física ou, quando se tratar de propostas de empreendimentos familiares ou suas organizações será exigida a apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP jurídica, em consonância com a resolução vigente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que regulamenta a Lei nº 11.947/2009.

§ 2º O município instituirá um programa de fomento da agricultura familiar agroecológica, com elemento orçamentário específico da Secretaria Municipal de Agricultura e Política Ambiental, através do qual o município poderá adquirir insumos e materiais diversos e equipamentos agrícolas, a serem repassados para agricultores, de forma subsidiada, mediante apresentação de projeto técnico.

Art. 6º A prioridade de aquisição dos alimentos da agricultura familiar atenderá a seguinte ordem:

- I. Alimentos Orgânicos/agroecológicos certificados oriundos da agricultura familiar do município de Marechal Cândido Rondon:

- II. Alimentos em processo de transição agroecológica da agricultura familiar de Marechal Cândido Rondon;
- III. Alimentos Orgânicos agroecológicos certificados oriundos da agricultura familiar do município mais próximo a Marechal Cândido Rondon;
- IV. Alimentos em processo de transição agroecológica da agricultura familiar do município mais próximo a Marechal Cândido Rondon;
- V. Alimentos convencionais da agricultura familiar de Marechal Cândido Rondon;
- VI. Alimentos convencionais da agricultura familiar do município mais próximo a Marechal Cândido Rondon.

§ 1º A prioridade na aquisição da alimentação escolar dos Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (Agricultores Familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP - Física).

§ 2º O processo de transição agroecológica deverá ser comprovado mediante parecer do Núcleo Oeste Paranaense da Rede Ecovida de Agroecologia, entidade de Assistência técnica e extensão rural - ATER com atuação em Agroecologia ou organizações de agricultores Agroecológicos.

§ 3º Entende-se por transição agroecológica processo gradual de mudança de práticas e de manejo de agroecossistemas, tradicionais ou convencionais, por meio de transformação das bases produtivas e sociais do uso da terra e dos recursos naturais, que levem a sistemas de agricultura que incorporem princípios e tecnologias de base agroecológica, conforme Decreto Federal nº 7794/2012 que Institui a Política Nacional de Produção Orgânica.

§ 4º Entende-se como produção agroecológica aquela que não utiliza nem fertilizantes sintéticos, nem agrotóxicos, nem reguladores de crescimento e aditivos sintéticos na alimentação animal e nem organismos geneticamente modificados - OGMs.

Art. 7º Para a aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica, serão adotados preços diferenciados:

- I - para alimentos orgânicos ou de base agroecológica certificados nos termos do art. 3º acréscimo de 30% (trinta por cento) a mais em relação ao produto similar convencional;
- II - para alimentos adquiridos de agricultores familiares em processo de transição agroecológica, nos termos do art. 6º é de 10% (dez por cento) a mais em relação ao produto similar convencional.

Art. 8º O nutricionista responsável técnico pelos cardápios da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação deverá adotar cardápios diferenciados, respeitando a sazonalidade da oferta de alimentos orgânicos ou de base agroecológica,

Art. 9º A implantação desta lei será feita de forma gradativa, de acordo com Plano de Introdução Progressiva de Alimentos Orgânicos ou de Base Agroecológica na Alimentação Escolar a ser elaborado pelo Executivo Municipal com a participação das instituições vinculadas agricultura familiar agroecológica, definindo estratégias e metas progressivas até que todas as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, da Rede Municipal de Ensino de Marechal Cândido Rondon, forneçam alimentos orgânicos ou de base agroecológica aos seus alunos.

§ 1º A implantação desta lei seguirá o seguinte cronograma de metas de aquisição progressiva de percentual adquirido da agricultura familiar com recursos oriundos do PNAE;

- I. 2017 mínimo de 20% (dez por cento);
- II. 2018 mínimo de 30% (trinta por cento);
- III. 2019 mínimo de 50% (cinquenta por cento);
- IV. 2020 mínimo de 75% (setenta e cinco por cento);
- V. 2021 - até 100% (cem por cento);

§ 2º Essas metas poderão ser superados, desde que haja disponibilidade dos alimentos orgânicos/agroecológicos nos percentuais mencionados no parágrafo anterior,

§ 3º O Plano de Introdução Progressiva de Alimentos Orgânicos ou de Base Agroecológica na Alimentação Escolar deverá ser parte integrante da regulamentação desta lei.

§ 4º O Plano previsto no "caput" deverá ser elaborado em até 90 dias após a publicação desta lei.

§ 5º O Plano previsto no "caput" será coordenado pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação e revisado a cada 02 anos, se necessário, com os seguintes objetivos:

- I. estratégias para adequar o sistema de compras da agricultura familiar;

- II. estratégias para estimular a produção de orgânicos ou de base agroecológica no município, inclusive assistência técnica e extensão rural;
- III. metas para a inclusão progressiva de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar;
- IV. arranjos locais para inclusão de agricultores familiares do município;
- V. proposta de capacitação da equipe da Secretaria Municipal de Educação e de prestadores de serviços;
- VI. programas educativos de implantação de hortas escolares orgânicas e de base agroecológica;
- VII. Promover o desenvolvimento de ações educativas no município de Marechal Cândido Rondon, buscando fomentar ações de conscientização sobre Agroecologia e consumo consciente;
- VIII. Fortalecer e consolidar processos de organização social e desenvolvimento produtivo Agroecológico da agricultura familiar;
- IX. Promover maior circulação e distribuição de renda na agricultura familiar local e regional;
- X. Fomentar o desenvolvimento regional construindo ações integrativas para a promoção da Agroecologia;

§ 6º O Plano previsto no “caput” deverá ser submetido à consulta pública e ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar (CONSEA), Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da Alimentação Escolar, vínculo 226.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará esta lei em até 90 dias a contar da apresentação do Plano de que trata o § 4º do art. 9º.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito

SILVESTRE COTTICA

Vice-Prefeito

CARLA TEREZA DOS SAÍDOS DIEL BELLÉ

Secretária Municipal de Administração

MARTA SALETE BENDO

Secretária Municipal de Educação

VILMAR MANTOVANI

Secretário Municipal de Agricultura e Política Ambiental

ANEXO B - Requerimento Nº 002/2019



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 002/2019

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2019

Ementa: Solicita o envio de Ofício à Eliane Aparecida Laiol do Amarante, Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – PPGDRS, na Unioeste - Campus de Marechal Cândido Rondon, parabenizando-a pela excelente pesquisa voltada ao tema da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em especial, seu desenvolvimento em nosso Município.

Senhor Presidente,

Este parlamentar requer, após deliberação do Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado cópia do presente à Sra. Eliane Aparecida Laiol do Amarante, Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – PPGDRS da Unioeste–Campus de Marechal Cândido Rondon, **parabenizando-a** em virtude da pesquisa realizada em seu tema de dissertação.

A pesquisa tem como propósito de retratar a importância das políticas municipais no desenvolvimento de estratégias para implementar a Segurança Alimentar e Nutricional.

Somos sabedores do importante papel que a UNIOESTE desempenha para a formação de profissionais e cidadãos não apenas em nosso Município, mas espalhando profissionais competentes a todos os cantos do nosso país. O presente caso não é diferente, a pesquisa científica elaborada é mais uma amostra da competência e profissionalismo, em especial, pelo fato de divulgar o caso envolvendo o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Lei Municipal nº 4.904/2016 na comunidade científica.



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

A referida legislação tem como escopo a aquisição prioritária de alimentos orgânicos ou de base agroecológica proveniente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações.

O trabalho da Sra. Eliane demonstra de forma brilhante duas finalidades: 1) Orientar os demais Municípios de como é possível inserir hábitos alimentares saudáveis no cotidiano dos cidadãos; 2) Incentivar uma parcela da economia, gerando renda e empregos.

Como muito bem retratado em sua pesquisa, nosso município é pioneiro na institucionalização de um processo gradativo de inclusão dos agricultores agroecológicos no mercado institucional através do PNAE e, além disso somos o primeiro município a ter aprovada e vigorando uma Lei de Obrigatoriedade de Aquisição de Alimentos Orgânicos ou de Base Agroecológica. Ainda, enfatiza que saímos na frente inclusive do PNDRSS – Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

Pesquisas como estas devem ser motivo de orgulho e incentivo por parte deste Poder Legislativo Municipal. O presente é apenas um pequeno gesto de agradecimento pelo tempo e trabalho desenvolvido em prol da melhor qualidade de vida para os munícipes de todo o país.

Por tal razão, peço o apoio dos parlamentares para render esta justa homenagem! Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2019.

JOSÓÉ REINALDO PEDRALLI

Vereador